



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO

MYLLENA CRISTINA ARAUJO DE MOURA

CAUB: uma experiência prática de justiça social

BRASÍLIA

2023

MYLLENA CRISTINA ARAUJO DE MOURA

CAUB: uma experiência prática de justiça social

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel no Curso de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Escrivão Filho.

BRASÍLIA

2023

MYLLENA CRISTINA ARAUJO DE MOURA

CAUB: uma experiência prática de justiça social

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel no Curso de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Escrivão Filho.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Antonio Escrivão Filho – Professor Orientador

Ricardo Luiz Oliveira do Carmo – Examinador

Diego Vedovatto – Examinador

BRASÍLIA, 19 de julho de 2023.

DEDICATÓRIA

Aos saudosos Antônio Alves de Moura, que tanto sonhava me ver doutora, e Juvenal Neto de Araújo, que tanto se preparava para me ver formada; meus velhos, invisíveis e indivisíveis avôs que inspiraram esse trabalho, agricultores honrados, forjados na força do arado, que não desistiram um dia sequer de formar homens e mulheres fortes. Saudades eternas!

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, Àquele que é digno de toda honra, toda glória e todo louvor, o Senhor Deus dos exércitos, razão e o fim último da minha existência, que me deu força para chegar até aqui, que me sustentou e me levantou quando caí.

Também à Virgem Santíssima, dona dos méritos de todas as minhas ações. *Totus tuus!*

Às minhas avós, Geralda Frutuoso, que participou ativamente deste trabalho, e Eleni Maria Campos de Araújo, por serem mulheres fortes e honradas, por serem meus maiores exemplos de amor e entrega e por me ajudarem a ser melhor.

Aos meus pais, Marinalda e Agnaldo, meus maiores incentivadores, meus protetores, minha inspiração e minha base; e à minha irmã, Mirella, minha melhor amiga, com quem amo passar todos os momentos da vida.

À minha família que me inspira a ser quem sou, a persistir sempre e acreditar em mim mesma.

A todas as minhas amigas e meus amigos que estiveram comigo nesta longa caminhada, pelos abraços, pelos sorrisos, pelos choros, pelas labutas.

Aos docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, por todos os ensinamentos, em especial ao meu orientador, Antonio Escrivão Filho, que tanto me entendeu e ajudou nessa fase da vida. Gratidão!

*“Só viverá o homem novo
não importa quando, um dia,
se os que por ele sofrermos
formos capazes de ser
semente e flor desse homem”*

(Thiago de Mello)

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo conhecer o processo de formação do Combinado Agrourbano de Brasília (CAUB), localizado na região administrativa do Riacho Fundo 2, no Distrito Federal e sua profunda relação com a questão agrária do DF. Realizou-se uma abordagem histórica da questão agrária do Brasil e de Brasília – DF, bem como da formação dos movimentos sociais que influenciaram a luta por uma reforma agrária no país. Com o intuito de conhecer a concepção dos atores sociais do Combinado, fora realizada uma pesquisa qualitativa a partir de entrevistas com pioneiros e filhos de pioneiros. Os depoimentos dos moradores evidenciaram que o projeto do Combinado Agrourbano de Brasília constitui um importante modelo que contribuiu para a sociedade, se mostrando um exemplo de associativismo e justiça social.

PALAVRAS-CHAVE: Reforma agrária, questão fundiária, Combinado Agrourbano, CAUB, Distrito Federal.

ABSTRACT

This study aims to understand the formation process of the Combinado Agrourbano de Brasília (CAUB), located in the administrative region of Riacho Fundo 2, in the Federal District, and its deep relationship with the agrarian issue of the DF. A historical approach was taken to the agrarian issue in Brazil and Brasília - DF, as well as the formation of social movements that influenced the struggle for agrarian reform in the country. With the intention of knowing the conception of the social actors of the Combined, a qualitative research was carried out from interviews with pioneers and children of pioneers. The testimonies of the residents showed that the project of the Combinado Agrourbano de Brasília constitutes an important model that contributed to society, showing itself as an example of associativism and social justice.

KEYWORDS: Agrarian reform, land issue, Combinado Agrourbano, CAUB, Federal District.

LISTA DE IMAGENS

Figura 1: CAUB I visto de cima	p. 35
Figura 2: Cadastro de assentados	p. 36
Figura 3: Cadastramento feito pelos extensionistas da EMATER	p. 38
Figura 4: Fase de entrevistas	p. 39
Figura 5: Teste prático	p. 39
Figura 6: Alguns dos assentados selecionados	p. 40
Figura 7: Imagem aérea de algumas casas do CAUB I	p. 41

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 – O EMBATE: DIREITO DE PROPRIEDADE E REFORMA AGRÁRIA	13
1.1 Breve introdução	13
1.2 Locke e o direito de propriedade.....	13
1.3 O homem natural e sua relação com a terra.....	16
1.4 A sociedade civil e a desigualdade	18
1.5 A relação homem-campo	19
1.6 O direito de propriedade no Brasil	20
1.7 A reforma agrária no Brasil.....	24
CAPÍTULO 2 – A QUESTÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL E A EXPERIÊNCIA DE REFORMA AGRÁRIA DO CAUB.....	27
2.1 Breve histórico da questão fundiária no Brasil	27
2.2 A questão fundiária no Distrito Federal até a década de 1980	31
2.3 O Combinado Agroubano de Brasília como modelo prático de reforma agrária	34
CAPÍTULO 3 – PERCEPÇÕES DOS AGRICULTORES DO CAUB: METODOLOGIA QUALITATIVA	42
3.1 Sobre o método científico	42
3.2 Os relatos	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	54

1. INTRODUÇÃO

A temática do presente trabalho é voltada para a experiência de reforma agrária promovida a partir do Combinado Agrouro urbano de Brasília – CAUB, se assentando nos seguintes problemas: qual a abrangência da questão fundiária no Brasil e no Distrito Federal? O que compreende o CAUB enquanto projeto de reforma agrária para a história da capital? Qual a visão dos sujeitos da comunidade acerca da importância e do sucesso do projeto realizado na década de 1980?

A questão agrária no Brasil não pode ser reduzida a uma discussão política, muito menos a um problema isolado de determinadas regiões: ela é uma questão histórica, mesmo quando utilizada como pauta partidária. Em território nacional, há quase um século, a questão agrária se revelou por meio do religioso (na relação Igreja e Estado), de projetos de partidos políticos durante os variados períodos, de questões militares e de diversos episódios de lutas sociais. Portanto, ao se estudar a questão da reforma agrária no país é necessário, antes de tudo, que se conheça toda sua conjuntura histórica e se considere a estrutura e a dimensão dos processos sociais perpassados.

Ademais, é necessário entender a reforma agrária não simplesmente como mera distribuição de terras, além de reconhecer que ela não depende exclusivamente do trabalhador do campo. Essa visão, além de ingênua, desconsidera o poder do capital e de todo o sistema que, ao invés de fazer com que o trabalhador rural seja parte efetiva de uma reforma, o exclui do debate e o deixa em condições mínimas de sobrevivência. Logo, pensar a reforma agrária é considerar toda a complexidade social do país e buscar uma forma de resolver efetivamente os problemas que o camponês sofre, problemas que envolvem toda a população brasileira que depende direta ou indiretamente do campo. A execução desta reforma deve ocorrer de forma efetiva e democrática, partindo das massas trabalhadoras do campo e envolvendo toda a sociedade.

Nos anos 1980, período propício para a discussão democrática da sociedade em torno da questão fundiária brasileira, em especial dos movimentos sociais engajados com a causa, foi realizado na capital do país um projeto de reforma agrária chamado Combinado Agrouro urbano de Brasília, que tinha por objetivo “facultar o acesso à terra e proporcionar melhores condições de vida à população de baixa renda que tenha tradição rural” e “contribuir para a melhoria da qualidade da agricultura e o aumento da sua produtividade com vistas ao abastecimento urbano e somando objetivos de justiça social e de ordem econômica”. (BRASÍLIA, 1987a, p. 9).

Tal pesquisa teve como motivação a relevância histórica que a comunidade tem para os seus e a importância que a divulgação dessa experiência de resolução fundiária pode representar para o alcance de uma maior justiça social no Brasil. O CAUB pode ser compreendido como uma comunidade original, cujas bases se assentam na cooperação de seus moradores e na sua autogestão, ainda que o poder público tenha se movimentado para a distribuição justa de terras na região. Portanto, divulgar o que foi o projeto pode inspirar muitos outros agentes públicos na elaboração de políticas públicas efetivas no cumprimento do interesse social.

De uma forma geral, objetivou-se conhecer a discussão da questão fundiária no país e verificar a experiência do Combinado Agroubano como exemplo de política pública de fomento à justa distribuição de terra nos anos 1980. Para isso, foram estabelecidos três objetivos específicos: analisar a relação entre o direito de propriedade e a reforma agrária frente o sentimento de pertencimento à terra que tem o camponês, especialmente na experiência brasileira; observar o histórico da questão fundiária no Distrito Federal desde antes de sua construção até os anos 1980; e perceber o olhar crítico da comunidade do CAUB, sujeitos desta pesquisa, diante do projeto de assentamento rural.

Para o atingimento desses objetivos, no Capítulo 1 foi realizada uma revisão bibliográfica do campo das Ciências Sociais e do Direito Agrário. No Capítulo 2 fez-se o uso, novamente, da revisão bibliográfica do ramo do Direito Agrário, bem como de documentos primários fornecidos pela própria comunidade e de análise normativa dos elementos que concorrem para a implementação do Projeto. Por fim, no Capítulo 3 utilizou-se a metodologia qualitativa, especificamente com o uso de entrevistas e história de vida, com representantes da comunidade.

Diante disso, o primeiro capítulo do trabalho abordou a temática da relação natural do homem com a terra e essa evolução para a relação do camponês com o campo, fazendo-se uso de autores clássicos como Locke e Rousseau e de pensadores importantes das Ciências Sociais voltadas à questão agrária, como José de Sousa Martins. Ademais, foi discutido o histórico do direito de propriedade no Brasil diante do tema da reforma agrária.

Já o segundo capítulo versou sobre a questão fundiária no Brasil, com uso das obras de Guilherme Delgado e Bernardo Mançano Fernandes, por exemplo, e no Distrito Federal, especificamente até os anos de 1980, quando se deu a implementação do Combinado Agroubano de Brasília, além de analisar o Projeto em seus objetivos, processos de elaboração e seleção de agricultores assentados, utilizando uma coletânea de documentos primários fornecidos pela comunidade.

Por fim, o terceiro capítulo se valeu da pesquisa qualitativa, baseando-se em obras como de Teresa Haguette, especificamente com o uso de entrevista e história de vida como instrumento eficaz na busca pelo olhar dos próprios sujeitos da pesquisa acerca do momento histórico cujo qual puderam escrever.

CAPÍTULO 1 – O EMBATE: DIREITO DE PROPRIEDADE E REFORMA AGRÁRIA

1.1 Breve introdução

A questão agrária é, precisamente, um dos temas que mais geram discussões no campo ideológico, político e partidário no Brasil. Diversos sociólogos e estudiosos de variados campos sociais defenderam uma reforma pela justa distribuição de terras. Entretanto, de acordo com José de Sousa Martins, sociólogo e antigo ocupante da cadeira de professor do Departamento de Sociologia da USP, o que se vê na verdade são antagonismos e equívocos quando se busca abordar o tema e as suas consequências no cenário brasileiro, percebidos pela:

(...) real ignorância do tema que se manifesta em muitas das opiniões a respeito: todos parecem ter um palpite a dar sobre o assunto, da apresentadora de televisão ao dirigente estudantil. [...] Todos parecem ter respostas, mas [...] são raros os que tem o fundamental na produção do conhecimento e das preocupações à solução dos problemas sociais (MARTINS, 1999, p. 98).

Além disso, também é questionável o lugar do camponês e o papel do Estado nessa reforma, de modo a garantir que aquele, que é o sujeito histórico que mais contribui para a terra e o mais importante do processo homem-campo, tenha seus direitos plenamente garantidos e exercidos. O camponês é o indivíduo que está intrinsecamente ligado à terra. Dela provém sua moradia, seu trabalho e seu alimento, chegando a ser irracional imaginarmos a sua existência sem o campo. No entanto, o camponês tem ficado à margem nas discussões de uma possível reforma agrária no Brasil, sendo visto mais como sujeito de superações que o de efetiva participação no processo de debates e decisões.

A partir disso, podemos elencar algumas questões: antes do surgimento do Estado civil, o homem conseguia viver de modo harmônico com outros indivíduos sem guerrear por terras? A desigualdade é um atributo da sociedade civil ou antes dela já havia indícios? Tendo em vista que hoje o camponês é um indivíduo profundamente ligado à terra, para analisar toda a exegese, partiremos da concepção do homem natural e da sua relação com a natureza a partir de uma visão filosófica e social. Além disso, buscaremos comentar a origem da desigualdade a partir do nascimento da propriedade privada de terras e a intervenção estatal na tentativa de uma distribuição igualitária.

1.2 Locke e o direito de propriedade

John Locke foi filósofo inglês do século XVII, que viveu em um contexto em que o liberalismo batia de frente com a monarquia inglesa. Locke é um expoente do liberalismo que falava em nome da burguesia e, por esse motivo, é possível questionar o uso de sua obra para

embasar uma pesquisa de cunho social, já que a discussão à época se limitava ao questionamento do direito absoluto do rei frente aos direitos da burguesia, não se preocupando com o povo. Ocorre que se trata de uma personalidade clássica no estudo do contratualismo. Além disso, é necessária a visualização cronológica das concepções. Portanto, sigamos.

Locke concebe a propriedade privada como um direito inerente a todo indivíduo. A propriedade, para ele, é vista como um direito inalienável do ser humano, juntamente com a vida e a liberdade. Locke conceitua propriedade como a que os homens têm tanto na própria pessoa como em seus bens.

Todos os direitos naturais do homem são consolidados na propriedade, não sendo ela o único deles, mas é nela que todos são resumidos. Portanto, podemos assumir que, para Locke, propriedade é tudo aquilo que não pode ser retirado do indivíduo sem seu consentimento. O filósofo, ao citar uma frase bíblica do livro dos Salmos¹, buscará responder a seguinte proposição: como é possível que o homem estabeleça uma propriedade individual sobre o que era comum?

John Locke, questionando o poder do rei, postula que tudo o que foi dado aos homens deve ser usado para o seu sustento e conforto, logo, apesar de a terra e seus frutos pertencerem a todos, faz-se mister que haja uma garantia de que a terra possa ser usada em prol da sua sobrevivência, sua alimentação e seu sustento. Locke diz que essa garantia deve ser exercida por meio do trabalho, algo inerente a toda pessoa. Esse é tido como um potencial para tornar uma terra comum em propriedade individual, uma vez que essa ideia de pertencimento está ligada a uma condição natural de sobrevivência de todo homem, e esse direito independe da anuência dos demais, pois a propriedade não é uma condição política, mas natural.

Deus, sendo justo e bondoso, concedeu ao homem autoridade de apropriação da terra como condição da vida humana, que, juntamente com o trabalho, confere ao homem a propriedade privada. Sendo assim, o trabalho é quem garante a esse indivíduo o acesso à terra independentemente de pactos, o trabalho supera o comum e denota a propriedade. Diz Locke que “a superfície da terra que um homem trabalha, planta, melhora, cultiva e da qual pode utilizar os produtos, pode ser considerada sua propriedade” (LOCKE, 1994, p. 100). Logo, é por meio do trabalho que pode haver a apropriação dos bens da natureza, tornando particular o que era comum.

Além disso, quando Deus confere ao homem a propriedade para o seu sustento (apesar desse ato tirar determinado pedaço da terra e tudo que nela há do bem comum e conferir a um

¹ Salmos 115, 16: “O céu é o céu do Senhor, **mas a terra ele a deu aos filhos de Adão**”. (grifo nosso)

determinado indivíduo), permite que haja o aumento da produtividade dessa terra, já que, com a produção, a quantidade de alimentos será aumentada para o sustento da sociedade. Logo, o trabalho faz com que aquela terra produza muito mais do que faria sozinha, multiplicando os bens necessários à vida humana.

Ainda que a terra e todas as criaturas inferiores pertençam em comum a todos os homens, cada um guarda a propriedade de sua própria pessoa; sobre esta ninguém tem qualquer direito, exceto ela. Podemos dizer que o trabalho de seu corpo e a obra produzida por suas mãos são propriedade sua. Sempre que ele tira um objeto do estado em que a natureza o colocou e deixou, mistura nisso o seu trabalho e a isso acrescenta algo que lhe pertence, por isso o tornando sua propriedade. Ao remover este objeto do estado comum em que a natureza o colocou, através do seu trabalho adiciona-lhe algo que excluiu o direito comum dos outros homens. Sendo este trabalho uma propriedade inquestionável do trabalhador, nenhum homem, exceto ele, pode ter o direito ao que o trabalho lhe acrescentou, pelo menos quando o que resta é suficiente aos outros, em quantidade e em qualidade (LOCKE, 1994, p. 98).

Por meio do trabalho não será necessário o consentimento dos outros indivíduos para que se possa transformar um bem em um direito privado. É o trabalho que irá retirar do bem comum a propriedade. Entretanto, isso não significa que todo homem pode tirar uma quantidade de terra sem se preocupar com o seu próximo. Locke reitera que “tudo o que um homem pode utilizar de maneira a retirar uma vantagem qualquer para sua existência, eis que seu trabalho pode fixar como sua propriedade” (LOCKE, 1994, p. 100), logo, o que exceder esse limite não pode ser apropriado individualmente. De acordo com o filósofo, o homem não pode se apropriar de algo para produzir mais do que o necessário, nem invadir o direito dos outros homens que também buscam retirar da terra as condições de sua subsistência. Para tanto, fora necessário que houvesse leis que disciplinassem a apropriação das terras.

Aquele que se alimentou com bolotas que colheu sob um carvalho, ou das maçãs que retirou das árvores na floresta, certamente se apropriou deles para si. Ninguém pode negar que a alimentação é sua. Pergunto então: Quando começaram a lhe pertencer? Quando os digeriu? Quando os comeu? Quando os cozinhou? Quando os levou para casa? ou Quando os apanhou? E é evidente que se o primeiro ato de apanhar não os tornasse sua propriedade, nada mais poderia fazê-lo. Aquele trabalho estabeleceu uma distinção entre eles e o bem comum; ele lhes acrescentou algo além do que a natureza, a mãe de tudo, havia feito, e assim eles se tornaram seu direito privado. Será que alguém pode dizer que ele não tem direito àquelas bolotas do carvalho ou àquelas maçãs de que se apropriou porque não tinha o consentimento de toda a humanidade para agir dessa forma? Poderia ser chamado de roubo a apropriação de algo que pertencia a todos em comum? Se tal consentimento fosse necessário, o homem teria morrido de fome, apesar da abundância que Deus lhe proporcionou (LOCKE, Segundo Tratado sobre o Governo Civil, p. 98).

Portanto, vimos em Locke que todo homem tem direito aos bens que lhe são cabíveis e que o trabalho é o que garante a apropriação. A propriedade, mediante o trabalho, garante ao homem o seu sustento. É claro que não podemos deixar de perceber que houve mudanças na

apropriação de terras e que o trabalho não garante mais a posse delas: o dinheiro se tornou o grande viabilizador da expansão das posses. É ele que garante ao homem alcançar determinado *status* social e se elevar politicamente. O dinheiro tomou o lugar do trabalho como garantidor de propriedade privada e aumentou os níveis de desigualdade. Além disso, o pensamento de John Locke não aponta para um discurso social acerca da propriedade, para tanto, será necessário analisarmos o ponto de vista de outro pensador acerca do assunto: Jean-Jacques Rousseau. Adiante, buscaremos comentar a origem da desigualdade a partir do nascimento da propriedade e a intervenção estatal na tentativa de uma distribuição igualitária de terras.

1.3 O homem natural e sua relação com a terra

Segundo o filósofo Jean-Jacques Rousseau, o homem, antes de pertencer à sociedade civil, era elemento do estado de natureza, onde vivia isolado nas florestas, em total liberdade, e não tinha a capacidade de se distinguir dos seus semelhantes, constituindo-se um ser selvagem (ROUSSEAU, 1999, p. 164). Era totalmente entregue aos seus instintos, possuindo funções puramente animais e tinha operações sensoriais simples, tais como, perceber e sentir, querer e não querer, desejar e temer. (ROUSSEAU, 1999, p. 174). Desta forma, o homem estava limitado às suas necessidades físicas: quando sentia fome, comia abundantemente com o objetivo de satisfazer os desejos de seu corpo; quando sentia sede, dirigia-se ao rio ou lagoa mais próxima para saciá-la. Nesse estado de natureza havia apenas um tipo de desigualdade: a natural ou física, que diz respeito às diferenças estabelecidas pela própria natureza dos indivíduos: idade, saúde, forças do corpo – não se sabendo ao certo a origem dessa desigualdade. A partir do progresso, quando a natureza fica submetida à lei, é que surge o segundo tipo de desigualdade: a moral ou política, que diz respeito às diferenças de riquezas, aos privilégios e ao poder.

A terra, ao contrário das regulações impostas a ela nos tempos atuais, era “abandonada a sua fertilidade natural e recoberta de florestas imensas jamais mutiladas pelo machado” (ROUSSEAU, 1999) e era morada de todos, sem haver a necessidade de isolar áreas e tomá-las como próprias; todos viviam de modo harmonioso no mesmo ambiente. O homem selvagem vivia como um animal, mas não por seu próprio instinto e sim pela força da observação. Sendo assim, alimentava-se da mesma forma que os demais animais e dos mesmos alimentos. A sua busca central era a de atender somente as suas necessidades, ou seja, nada que não passasse da esfera física. Com a natureza dando-lhe todos os atributos suficientes para a sua sobrevivência, não havia necessidade de travar batalhas por propriedades, já que era um transeunte na natureza.

A terra, abandonada à sua fertilidade natural e coberta de florestas imensas que o machado jamais mutilou, oferece a cada passo celeiros e abrigos aos animais de toda espécie. Os homens, dispersos entre eles, observam, imitam sua indústria e se elevam, assim, até ao instinto das feras; com a vantagem de que cada espécie só tem o seu próprio, e o homem, não tendo talvez nenhum que lhe pertença, se apropria de todos, nutre-se ele igualmente da maior parte dos alimentos diversos partilhado entre os outros animais e encontra por conseguinte sua subsistência mais facilmente do que qualquer dos outros (ROUSSEAU, p. 44).

Por não ter a consciência exata do outro, não se sentia inclinado a estabelecer relações e formar uma comunidade, pois, com todos os atributos da natureza, sobrevivia muito bem sozinho. Além disso, no estado de natureza, o homem não entrava em guerra por propriedades (posto que ainda não tinha consciência disso), nem era disposto a praticar o mal; antes disso, preocupava-se em proteger-se do mal. Portanto, não estava disposto a guerrear, já que não havia relações entre ele e outros indivíduos.

Hobbes pretende que o homem é naturalmente intrépido e não procura senão atacar e combater. Um filósofo ilustre pensa, ao contrário, e Cumberland e Pufendorf também o afirmam, que nada é tão tímido como o homem em estado de natureza, sempre trêmulo e prestes a fugir ao menor ruído que o impressione, ao menor movimento que perceba. Pode ser assim em relação aos objetos que não conhece; e não duvido que ele não se impressione com todos os novos espetáculos que se lhe ofereçam, todas as vezes que não pode distinguir o bem do mal físicos que deve esperar, nem comparar suas forças com os perigos que deve correr, circunstâncias raras no estado de natureza, em que todas as coisas marcham de maneira tão uniforme, e em que a face da terra não está sujeita a essas mudanças bruscas e contínuas que causam as paixões e a inconstância dos povos reunidos (ROUSSEAU, 1999, p. 46).

Não tendo a intenção de prejudicar, não habitava o homem nenhum sentimento de vaidade nem de posse, não existia o termo “o meu e o teu”. A maldade, segundo o filósofo, é uma característica das relações sociais e de suas desigualdades. Como qualquer animal selvagem com os quais convivia, o único motivo pelo qual poderia guerrear era o alimento.

Ao estar profundamente ligado à terra, o homem sentia o desejo de zelar por ela e sentia-se parte integrante do ambiente em que se estabelecia. Enxergava-se componente dela e nele não havia, segundo o filósofo, a consciência de possuir, apenas de sobreviver. Como todos os animais, o homem amava a natureza com contemplação. Ela era todo o seu suporte para a sobrevivência: como não cuidar daquela que lhe dá o suficiente para existir? Sendo assim, não havia um início e um fim da personificação desse homem natural, mas um elo profundo entre ele e a terra.

Foi após uma série de grandes acontecimentos que os homens viram a necessidade de aproximarem-se uns dos outros. O autor comenta que catástrofes naturais se degingolaram, criando as circunstâncias propícias para a formação da sociedade. Com isso, os grupos, que inicialmente duravam pouco tempo e limitavam-se a atingir fins específicos, passaram a se

tornar definitivos, a começar pelo grupo familiar. O homem percebe, então, as vantagens de estar em grupo e de estabelecer propriedade, o que, para Rousseau, é o maior motivo das desigualdades entre os homens. Aliás, o primeiro homem a designar-se proprietário de algo no estado de natureza foi o fundador da sociedade civil e, conseqüentemente, o causador da desigualdade. (ROUSSEAU, 1999, p. 203).

1.4 A sociedade civil e a desigualdade

Com o nascimento da sociedade civil, o viver coletivamente trouxe ao homem uma consequência não vista no estado de natureza: sentimentos como ciúme, discórdias e paixões começam a ganhar força, dando lugar às desigualdades (PEREIRA, 2011, p. 95). Os homens passaram a competir entre si, não sendo tão benevolentes como antes e impedindo de transparecer a piedade natural. As coisas que antes eram comuns a todos passaram a ter um dono, quando, então, há o surgimento da propriedade privada.

O agrupamento dos homens evoluiu com o passar do tempo, ao ponto que mais e mais habilidades passaram a ser desenvolvidas, na mesma medida em que o homem foi enxergando uma profusão de novas necessidades e ficando cada vez mais imerso em uma ambição devoradora. Todas as maldades humanas, as rivalidades e a concorrência, os interesses e as contendas se manifestam, segundo Rousseau, a partir do estabelecimento e desenvolvimento da sociedade civil, em especial em razão da propriedade, sem prejuízo das desigualdades inerentes desse cenário (ROUSSEAU, 1999, p. 218). As guerras, motivadas por toda sorte de paixões humanas, em especial pelo desejo de possuir os bens do outro, tomaram conta da sociedade nascente.

Ademais, o homem, que antes vivia em um estado harmonioso, agora já não é bom como antes, pois está sempre buscando vantagem sobre os outros indivíduos, buscando ser o melhor. Para Rousseau, é aí que surge o termo “o meu e o teu”, ou seja, a propriedade privada, tornando os homens cada vez menos iguais e mais desiguais. A terra que antes era morada de todos e para todos, agora é um campo de batalha e de divisões injustas, motivados pela ganância e soberba: uns vão ficando mais ricos pelo agrupamento de terras, enquanto outros pouco podem produzir.

A partir disso, Rousseau entende que, havendo uma “certa incapacidade” de voltarmos ao estado natural das coisas e com a criação da sociedade civil, é necessário que haja uma intervenção que preserve a liberdade dos indivíduos e garanta o bem-estar da vida em sociedade. Para tanto, fez-se necessário um contrato social que garantisse aos indivíduos seus direitos e a soberania do povo.

O desenvolvimento da sociedade civil, a adesão ao contrato social e a instituição do Estado enquanto representante dessa sociedade causaram ao homem a perda da sua liberdade natural e do direito a tudo o que desejasse e pudesse alcançar outrora no estado de natureza. Por outro lado, tudo isso permitiu que o homem gozasse da liberdade civil e da propriedade de seus bens. Caso contrário, se ainda vivessem sob a liberdade individual, mas sem a liberdade coletiva e sem o estabelecimento de uma convenção que garantisse essa mesma liberdade, haveria o domínio de uns pelos outros (PEREIRA, 2011, p. 99). Portanto, a existência de um Estado que garanta o direito de todos é crucial para o desenvolvimento da sociedade e para o combate às desigualdades.

1.5 A relação homem-campo

O campesinato é um conjunto de elementos reunidos para formar um jeito de ser e de viver relacionado à terra. Tem como elementos fundantes a terra, a família e o trabalho, e leva em consideração as particularidades de cada região e bioma, estando em constante mudança. A terra explicita a diversidade de vida, da comida posta na mesa e produzida na terra, ou ainda as evidências de expropriação e de miséria, tornando-se elemento transcendente das fronteiras da compreensão da relação entre humanidade e natureza (ROSA, 2012, p. 99).

Quando indagado se o camponês estaria na intersecção do caminho entre o campo e a cidade, Teodor Shanin, sociólogo clássico do estudo do campo, defende que o campesinato é um modo de vida, que combina uma série de elementos em vez de resultar em algo sólido, absoluto e fixo. Na verdade, o camponês que reúne as características intrínsecas do “modelo” camponês, ainda que não esteja completamente inserido na realidade do campo, vive esse modo de vida que é o campesinato (SHANIN, 2008, p. 34). Portanto, o contato diário com a terra e o seu conhecimento a esse respeito o tornam elemento dela.

A vida do camponês estabelece uma ligação com o homem natural de Rousseau, o qual sentia-se tão pertencente à natureza que não sabia dissociar-se dela. Da mesma forma que ocorre no estado de natureza, o camponês não possui a clareza de onde termina a terra e onde começa a sua própria existência e tudo o que está relacionado ao seu ser. Para Shanin, o camponês é dono de seu próprio trabalho, de modo que a sua vivência vai definir as características da terra:

[...] se olharmos para o camponês real, não o camponês abstrato, quando ele está trabalhando, veremos que ele é capaz de sentar-se à sombra de uma árvore numa hora quente do dia e comer um pouco da comida que trouxe de casa, saboreá-la ou até tirar uma soneca. Então, quando o calor diminui, ele retoma o trabalho, e aí ele trabalha realmente pra valer e termina o que tem que ser feito, só Deus sabe quando. (2008, p. 38).

Diferentemente do latifundiário, que pouca relação tem com a terra que explora, cujo objetivo primordial é o aumento de seus lucros, o camponês tem um olhar mais humano voltado para a terra e o seu interesse está na autossustentabilidade e na comercialização do excedente, pouco se importando com a sistemática capitalista da produção – apesar de ser um sujeito essencial dessa sistemática². O camponês cria e recria sua permanência no campo, em virtude de sua vida e de suas raízes (ROSA, 2012, p. 101). Desta forma, é clara a ligação do camponês ao homem natural, na perspectiva de ligação à terra.

A presença do Estado para proteger e efetivar o direito ao homem camponês pouco difere da figura do Estado nascente com o contrato social. A desigualdade iniciada com o estabelecimento da sociedade civil ainda paira sobre as relações sociais da atualidade, em especial entre os grandes proprietários de terra e os pequenos agricultores, cujos quais quase sempre nem têm onde produzir. Portanto, é dever do Estado garantir a redução das desigualdades no acesso à propriedade. O mesmo representante da convenção dos homens nos primórdios da sociedade civil deve hoje garantir aos seus representados aqueles direitos definidos por Locke: a vida, a liberdade e a propriedade. Esta última nos interessa mais nesta análise, posto que é o ponto central da luta no campo.

1.6 O direito de propriedade no Brasil

A propriedade, desde a época do direito romano clássico, já era regulamentada como um direito absoluto e exclusivo, que leva o indivíduo a extrair do objeto que possui toda a utilidade econômica possível. Isso significa que o proprietário teria direito de usar, de receber os frutos e produtos, bem como o poder de gozar ou não e de destruir ou dispor juridicamente de sua propriedade. É verdade que alguns períodos da história contribuíram para a modificação do direito de propriedade, como as influências cristãs da Idade Média, onde “a noção canônica mais elevada, mais humana, considerava a propriedade uma vantagem, mas que conferia ao seu titular obrigações morais” (NONES, 2009, p. 109-110), entretanto, esse viés individualista perdurou até a modernidade, lançando as bases do direito de propriedade até mesmo na experiência jurídica brasileira.

² “Dessa forma, penso que o capital trabalha com o movimento contraditório da desigualdade no processo de seu desenvolvimento. No caso brasileiro, o capitalismo atua desenvolvendo simultaneamente, na direção da implantação do trabalho assalariado, no campo em várias culturas e diferentes áreas do país, como ocorre, por exemplo, na cultura da cana-de-açúcar, da laranja, da soja etc. Por outro lado, este mesmo capital desenvolve de forma articulada e contraditória a produção camponesa. Isto quer dizer que parto também do pressuposto de que o camponês não é um sujeito social de fora do capitalismo, mas um sujeito social de dentro dele”(OLIVEIRA, 2001, p. 185).

O histórico do direito de propriedade na experiência constitucional do Brasil, isto é, considerando o período após a Independência, onde se reconhece a instituição do Estado brasileiro, tem início com a Constituição de 1824, que trazia em seu texto a garantia aos cidadãos do direito de propriedade em sua plenitude. Apesar de mencionar a indenização ao proprietário na remota hipótese da intervenção do Estado, a noção de interesse público da propriedade era ainda embrionária, portanto o teor absoluto do direito de propriedade era a regra. A gênese do direito de propriedade brasileiro traçado no primeiro período constitucional define todo o perfil da propriedade no direito brasileiro presente até a atualidade.

A concentração de terras sempre foi a característica central do arcabouço agrário brasileiro, voltado à produção de riqueza. Outro momento marcante da história agrária brasileira foi a promulgação da Lei de Terras, regramento datado de 1850, que definia a regulamentação das terras do império, tendo em vista que ainda existiam resquícios jurídicos do regime sesmarial após o Brasil colônia, mas limitava a propriedade de terra à aquisição com altas taxas, o que provocou a mudança do cenário agrário brasileiro, em que as pequenas propriedades rurais deram lugar aos latifúndios. A lei impediu o acesso dos pequenos produtores, incluindo ex-escravizados, à terra, aplicando taxas abusivas para a regularização fundiária (WESTIN, 2020).

Além disso, outro relevante momento histórico é a abolição da escravatura em 1888, com a qual não houve uma completa libertação dos escravizados. Contrariamente ao que deveria, o fim da escravidão legal representou uma nova escravidão, agora ditada pelas regras dos grandes proprietários de terra, já que o ex-escravizados, agora legalmente livres, não dispunham de terras para produzir e necessitavam submeter-se aos caprichos das classes dominantes. Em verdade, a abolição representou a libertação econômica dos latifundiários, já beneficiados com a Lei de Terras, e criou um novo grupo de brasileiros: os sem propriedade.

Na vigência da Constituição de 1891 ainda se percebia o direito de propriedade como um instituto individual e absoluto, nos mesmos moldes do primeiro cenário constitucional. No entanto, nesse momento é que se fortalece o poder das elites fundiárias brasileiras:

No momento em que a Constituição de 1891 transferiu as terras devolutas para os Estados entregou o poder de distribuição, exatamente, para as elites fundiárias, que tinham interesse na manutenção do *status quo*. (...) As oligarquias locais assumiram um incontrolado direito de distribuição de terras devolutas, inclusive podendo alterar as regras contidas na Lei 601/1850, porque passaram a ter competência legislativa, reproduzindo, aprofundando e ampliando o sistema de latifúndio. (MARÉS apud ESCRIVÃO FILHO, 2011, p. 64).

Assim, toda a desigualdade já fortalecida após o fim da escravidão legal e com a Lei de Terras foi reforçada com a Proclamação da República. A desigualdade entre o antigo senhor de engenho, agora na figura do latifundiário-capitalista, e o ex-escravizado, agora legalmente livre, mas explorado em sua força de trabalho, ainda era evidente. Vale lembrar que os mesmos grandes proprietários de terra eram, também, as lideranças políticas da República, que também permaneciam desde o Brasil Império e, portanto, decidiam a forma de funcionamento da economia do país, que tinha base agrária, trabalhando sempre para se beneficiarem.

Já no paradigma fundado pelo ideário dos direitos humanos é promulgada a Constituição programática do Governo Provisório, onde, pela primeira vez na história constitucional brasileira, vemos o conceito de interesse social e coletivo. Já se percebe a ausência da visão reducionista da propriedade como um direito absoluto e individualista, trazendo ao proprietário um ônus para o exercício do seu direito (ESCRIVÃO FILHO, 2011, p. 65). No entanto, a falta da elucidação dos mecanismos necessários à busca do interesse social evidenciou a esterilidade desta carta normativa, o que tornou propício a perpetuação do conceito absolutista do direito de propriedade, à luz do Código Civil de 1916, vigente à época, que definia em seu artigo 525 que “É plena a propriedade, quando todos os seus direitos elementares se acham reunidos no do proprietário; limitada, quando tem ônus real, ou é resolúvel” (BRASIL, 1916).

Interrompendo todo o avanço alcançado no desenvolvimento constitucional brasileiro, a Carta de 1937, período do Estado Novo, suprime o interesse social e eleva o direito de propriedade novamente ao *status* de absoluto. A preocupação com o bem-estar social no exercício do direito de propriedade só retorna no contexto da Quarta República, com a Constituição de 1946, que confere eficácia ao interesse social, prevendo o instituto da desapropriação por interesse social e definindo, assim, a única modalidade de justa distribuição de terras alcançada até então. É neste período que se suscita a organização social e política dos grupos do campo. Eis a gênese da reforma agrária nas letras constitucionais do Brasil, possível pela “intensa participação política e organização social”. (ESCRIVÃO FILHO, 2011, p. 67).

Durante o período da Constituição de 1946, com o governo João Goulart, toda a organização social que seria definidora de um projeto de reformas e avanços na estrutura brasileira é posta por terra após o golpe militar de 1964. Este momento foi marcado pelo retrocesso da ditadura em níveis político e social. Entretanto, os grupos organizados para a luta pela questão agrária, ainda que diante da violência e da represália das autoridades, conquistaram o que seria o primeiro instituto legislativo efetivamente agrário no Brasil: o Estatuto da Terra. É ele o responsável por fundar na legislação brasileira o conceito de função social da

propriedade, tornando efetiva a desapropriação por interesse legal “enquanto mecanismo de eficácia da norma”, identificando o direito de propriedade “com a *justa distribuição da propriedade*” (ESCRIVÃO FILHO, 2011, p. 69, grifo do autor).

Art. 2º É assegurada a todos a oportunidade de acesso à propriedade da terra, condicionada pela sua função social, na forma prevista nesta Lei.

§ 1º A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias;
- b) mantém níveis satisfatórios de produtividade;
- c) assegura a conservação dos recursos naturais;
- d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam (BRASIL, 1964).

Esta função social ganha *status* constitucional com a Carta de 1967, quando o instituto se torna um princípio da ordem econômica. No entanto, apesar de estabelecer o aspecto estrutural da função social da propriedade, o interesse dos entes políticos em concretizar a letra da lei ia na contramão dos grupos sociais envolvidos no processo. Na realidade, não havia interesse na efetivação da distribuição justa de terras, de modo que a reivindicação popular nesse sentido era reprimida (ESCRIVÃO FILHO, 2011, p. 70).

Por fim, conforme aponta Antonio Escrivão Filho, parece ser apenas após a conjuntura constitucional de 1988, com o alcance do Estado Democrático de Direito, que a função social da propriedade obtém efetividade formal, posto que propicia o reconhecimento da legitimidade da manifestação e da organização dos grupos populares que lutavam pela terra. (2011, p. 70-71). É nesta estrutura democrática que a função social é reconhecida como essência da propriedade, mesmo que se reconheça um certo caráter individual na propriedade. Aqui, função passa a compreender, também, a propriedade dos bens de consumo e de produção:

De fato, ao lado de uma função social, há que se admitir a existência de uma função individual da propriedade, conforme sua natureza e fundamento – e sobretudo aquelas cujo fundamento é a garantia da subsistência individual e familiar.

Todavia, o princípio da função social afeta a propriedade dos bens de produção – na medida em que representam o motor da produção econômica e, assim, estão adstritos aos ditames da ordem econômica constitucional –, tendo por fundamento seus fins, serviços e a própria função. (...) a função social pode afetar a propriedade individual que esteja excedendo sua função individual (ESCRIVÃO FILHO, 2011, p. 75).

Desta forma, percebe-se que a evolução do direito de propriedade no Brasil confluuiu, apenas após a organização e a manifestação popular, para a busca de uma “multifuncionalidade” da propriedade, onde tanto o aspecto individual quanto o viés social, concernente na justa distribuição de terras, podem conviver. O ordenamento constitucional brasileiro é apto para

abrigar os interesses do indivíduo concomitantemente aos interesses da coletividade, pois a função social, princípio basilar de nosso sistema estatal, permite essa convergência.

1.7 A reforma agrária no Brasil

Apesar de as desigualdades serem o cerne da questão agrária no Brasil e deixarem clara a necessidade de desconcentração e distribuição justa da propriedade, os mais pobres e sem propriedade, grupo mais atingido pela concentração de terras, não foram os responsáveis por iniciar o debate reivindicativo da reforma agrária no país. Conforme aponta José de Souza Martins, ao contrário do que se esperava, a pauta teve início nos anos cinquenta com a preocupação de lideranças católicas com o êxodo rural e a questão social do campo, e de outro lado, com o inconformismo de radicais socialistas preocupados com o avanço capitalista no campo. Não houve, no princípio, uma preocupação efetiva com a questão agrária. (MARTINS, 1999, p. 104).

Essa particularidade da cronologia agrária brasileira é muito similar ao que ocorreu à época do fim da legalidade da escravidão. Não podemos negar a brava luta de muitos grupos de escravizados pela instituição de sua liberdade. Entretanto, juntamente a isso está a ação de algumas classes dominantes, proprietários de terra e, não coincidentemente, proprietários do capital que insurgiram pelo fim da escravidão legal, isso porque a realidade da escravidão mostrava-se insustentável do ponto de vista econômico e a abolição significaria, mais que a liberdade dos escravizados, a liberdade dos grandes proprietários de terra dos ônus e das irracionalidades econômicas do cativo. É evidente, portanto, que do modo como se deu o fim da escravidão, deu-se também a institucionalização do direito fundiário, que torna impossível a reforma radical na estrutura agrária brasileira. (MARTINS, 1999, p. 102).

Convém não esquecer de que sendo a questão agrária mais do que a questão dos antagonismos de classes sociais, é também uma questão estrutural maior do que a das questões econômicas, a questão da pobreza, a questão das injustiças sociais. Uma reforma desse tipo interessa não apenas aos pobres, como frequentemente se supõe. A principal frente de luta e as principais lideranças da luta pela reforma agrária vêm da classe média, ainda que de uma classe média recente, e não raro de intelectuais que não têm nenhum vínculo com a terra ou a agricultura, razão, aliás, das muitas distorções que tem alcançado o debate político sobre o tema. (MARTINS, 1999, p. 101).

Desta forma, por muito tempo na história social do país não havia uma discussão efetiva para a busca de uma distribuição justa de terras. Todos os embates existentes, além de muito tardios, apenas possuíam ideais que não necessariamente se alinhavam aos interesses da sociedade brasileira. Séculos se passaram para que fosse possível discutir a necessidade de uma reforma agrária.

Conforme apontado anteriormente, os indícios de reforma agrária começaram a surgir a partir da Constituição de 1946, a primeira a prever a função social da propriedade e possibilitar a justa distribuição de terras. Isso só foi possível pela força da intensa organização e manifestação social que, segundo Antonio Escrivão Filho, “talvez [sejam] características de períodos pós-ditatoriais” (2011, p. 67). Um dos grupos reivindicativos que surgiram com o objetivo da luta pela terra foram as Ligas Camponesas, grupos de trabalhadores rurais originários do Pernambuco e da Paraíba.

O ambiente deixado pela Constituição de 1946 era propício para mudanças sociais. Exemplo disso foi o Programa de Reformas de Base apresentado pelo então presidente João Goulart, que incluía uma reforma agrária. Esse projeto tinha como objetivo a ascensão de parcela significativa da população. Uma das inovações propostas pelo então presidente no ordenamento constitucional brasileiro era uso da propriedade condicionado ao bem-estar social, além da atuação incisiva da União para a promoção da justa distribuição das propriedades mediante desapropriação por interesse social. O desejo de João Goulart, apoiado pela população geral, era a emancipação econômica do país, o que seria alcançada por meio de uma reforma agrária (MOREIRA, 2011, p. 294). Eis os princípios do governo para a Reforma Agrária:

- i) A ninguém é lícito manter a terra improdutivo por força do direito de propriedade.
- ii) Poderão ser desapropriadas, mediante pagamento em títulos públicos de valor reajustável, na forma que a lei determinar:
 - a) todas as propriedades não exploradas;
 - b) as parcelas não exploradas de propriedade parcialmente aproveitadas, quando excederem a metade da área total.
- iii) Nos casos de desapropriações, por interesse social será sempre ressalvado ao proprietário o direito de escolher e demarcar, como de sua propriedade de uso lícito, área contígua com dimensão igual à explorada.
- iv) O Poder Executivo, mediante programas de colonização promoverá a desapropriação de áreas agrícolas nas condições das alíneas "a" e "b" por meio do depósito em dinheiro de 50% da média dos valores tomados por base para lançamento do imposto territorial nos últimos 5 anos, sem prejuízo de ulterior indenização em títulos, mediante processo judicial.
- v) A produção de gêneros alimentícios para o mercado interno tem prioridade sobre qualquer outro emprego da terra e é obrigatória em todas as propriedades agrícolas ou pastoris, diretamente pelo proprietário ou mediante arrendamento.
 - a) O Poder Executivo fixará a proporção mínima da área de cultivo agrícola de produtos alimentícios para cada tipo de exploração agropecuária nas diferentes regiões do País.
 - b) Todas as áreas destinadas ao cultivo sofrerão rodízio e a quarta cultura será obrigatoriamente de gêneros alimentícios para o mercado interno, de acordo com as normas fixadas pelo Poder Executivo.
- vi) O preço da terra para arrendamento, aforamento, parceria ou qualquer outra forma de locação agrícola, jamais excederá o dízimo do valor das colheitas comerciais obtidas.
- vii) São prorrogados os contratos expressos ou tácitos de arrendamento e parceria agropecuários, cujos prazos e condições serão regidos por lei especial. (MOREIRA, 2011, p. 295).

Neste sentido, a contribuição do momento constitucional de 1946 foi essencial para a questão agrária brasileira. Podemos dizer que seria ainda mais profunda a mudança social se este projeto tivesse sido implementado. Entretanto, após a deposição de João Goulart por meio do golpe militar de 1964, o projeto não teve êxito. Para a questão agrária, apenas o Estatuto da Terra pode ser considerado no seio do retrocesso que representou o regime militar. Importa a observação do que vem a ser a reforma agrária na letra da lei: “Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade” (BRASIL, 1964).

A previsão de uma reforma agrária institucionalizada, pautada na função social da propriedade enquanto princípio basilar da estrutura econômica, deu-se com o texto constitucional de 1988. O artigo 184 da Constituição Federal define a competência da União na reforma agrária:

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei (BRASIL, 1988).

Esse novo ordenamento agora sugere “o fortalecimento da sociedade e dos movimentos sociais que se manifestam por ela em face do Estado e o recolhimento do Estado nacional a funções reduzidas e ordenadoras.” (MARTINS, 1999, p. 118). Portanto, é no Estado Democrático de Direito possibilitado pela Constituição de 1988 que a reforma agrária é então possível de ser alcançada.

CAPÍTULO 2 – A QUESTÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL E A EXPERIÊNCIA DE REFORMA AGRÁRIA DO CAUB

2.1 Breve histórico da questão fundiária no Brasil

A questão agrária é um assunto muito debatido no Brasil. Exemplo disso é o período pós-liberal, onde a temática foi eixo de disputas por políticas públicas a partir do protagonismo de muitos movimentos de luta agrária correspondentes a um conjunto de referências pela busca de um modelo de desenvolvimento do território rural brasileiro. Falar de assuntos como a reforma agrária ou a ocupação de terras enquanto métodos de solução para a questão agrária no Brasil é falar do desenvolvimento do âmbito rural brasileiro tendo em conta as realidades dos movimentos do campo. (FERNANDES, 2015, p. 382).

É fato que, em virtude da já cristalizada estrutura agrária brasileira, com característica profundamente arcaica e marcada pelo aspecto capitalista da produção, as grandes corporações latifundiárias – o famigerado agronegócio –, responsáveis pela acumulação de terras, controlavam a criação de políticas públicas de desenvolvimento agrário, de modo que apenas no fim do século XX é que os movimentos dos camponeses puderam ser ouvidos na busca por avanços na ótica agrária nacional. Mesmo antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, esses mesmos movimentos foram responsáveis por influenciar a elaboração de inúmeras políticas de desenvolvimento do campo em diversos setores como da agricultura, da indústria, da educação, da saúde, da habitação etc, dando, portanto, a conotação social devida à questão agrária.

Entretanto, faz-se necessário analisar todo o apanhado histórico do debate agrário no Brasil, que se densificou com o discurso teórico e político da reforma agrária proveniente do pós-guerra. É possível identificar alguns entes desse debate, dentre os quais o Partido Comunista Brasileiro, a Igreja Católica e os economistas conservadores, nos idos da década de 1960 (DELGADO, 2005, p. 23). O primeiro grupo, baseado no discurso de Caio Prado Jr, Alberto Passos Guimarães e Ignácio Rangel, atacava as relações sociais fundiárias e o trabalho no meio rural brasileiro, por vezes elucidando um crescente assalariamento da força de trabalho rural, ou identificando a imagem do latifúndio brasileiro como uma espécie de “feudalismo agrário” ou, ainda, se preocupando com a superpopulação do campo à época (DELGADO, 2005, p. 25).

A partir da Doutrina Social da Igreja Católica, esta instituição no Brasil preocupou-se com a questão agrária a partir da posição de seus Bispos, por meio de Cartas Pastorais e Encíclicas. O cerne do discurso católico era a promoção da justiça e inclusão social, não

havendo, a princípio, cunho político no debate. Entretanto, em virtude de uma clara disputa contra os posicionamentos da esquerda, é possível visualizar a organização política da Igreja Católica por meio do sindicalismo rural. É a partir da posição da Igreja, com base em sua Doutrina Social, que ganhou importância o conceito de direito de propriedade fundiária e a fixação do princípio da função social (DELGADO, 2005, p. 26).

À contramão, o discurso dos economistas conservadores tinha foco na modernização agrícola e se baseava na tese da oferta e demanda no cenário agrário, justificando-se nas tensões inflacionárias e nas crises de abastecimento comuns à época. Não se levava em consideração a estrutura fundiária inadequada vigente, entretanto, este foi o pensamento que passou a dominar todo o discurso agrário brasileiro nas décadas de 1970 e 1980. Tendo a teoria do economista Delfim Neto como chave de atuação, esse grupo defendia o desenvolvimento econômico por meio da agricultura, para a qual uma reforma agrária se mostraria prescindível (DELGADO, 2005, p. 27).

Esse mesmo pensamento permeou o discurso de modernização e desenvolvimento agrário sem preocupação com reforma agrária proferido pelo governo pós golpe militar de 1964. A política conservadora desse período enrijeceu o debate, se atendo ao ideal de oferta e demanda ditado pela economia mundial em detrimento da questão fundiária emergente no país. Não se identifica aqui uma preocupação com as relações sociais provenientes dos sistemas de produção, como o papel da estrutura de propriedade fundiária e as relações de trabalho no campo, pelo contrário, o interesse estava no viés das funções da agricultura para a economia, apenas.

É nítida, nesse período, a influência do pensamento econômico norte-americano acerca do papel da agricultura para o desenvolvimento da economia nacional, que definia cinco funções para a agricultura no sistema econômico: (a) liberar mão-de-obra para a indústria; (b) gerar oferta adequada de alimentos; (c) suprir matérias primas para indústrias; (d) elevar as exportações agrícolas; (e) transferir renda real para o setor urbano. Assim, somente se reconheceria problemas onde algumas dessas funções não estivessem sendo sistemática e adequadamente atendidas (DELGADO, 2005, p. 30) e a questão agrária, obviamente, não era incluída.

Implementando a desejada modernização agrícola, o regime militar trouxe à tona o “aprofundamento das relações técnicas da agricultura com a indústria e de ambos com o setor externo, isto tudo fortemente subvencionado pela política agrícola e comercial do período”. Todo esse período representou o fortalecimento da agricultura capitalista integrada a uma

economia industrial e urbana, entretanto, não apartada de sua matriz agrária, afinal, a conquista de uma modernização conservadora da agricultura só foi possível após a derrota do movimento pela reforma agrária (DELGADO, 2005, p. 33-34).

Tardiamente em comparação aos EUA e aos países europeus, que integraram a agricultura à indústria já no final do século XIX e início do século XX, esse avanço técnico só aconteceu no Brasil nas décadas de 1960 e 1970. O Sistema Nacional de Crédito Rural, criado em 1967, representou a “reorientação das políticas agrícolas” e o “fortalecimento das estruturas fomentadoras da produtividade e funcionalidade do crescimento capitalista no setor” (DELGADO, 2005, p. 35).

Apesar de todo avanço técnico propiciado pelo período conservador militar, a asfixia dos movimentos sociais à época era inquestionável, razão pela qual não houve avanços sociais notáveis. Apenas a partir da década de 1980, com a desaceleração do crescimento da agricultura moderna e com o fim do regime militar, foi que o Brasil viu emergir o debate da questão agrária, que durante a ditadura, “não teve espaço para se exercitar, nem teórica nem politicamente.” (DELGADO, 2005, p. 38). Os diversos movimentos puderam enfim encontrar um ambiente político aberto ao debate, o que proporcionou a reorganização e o surgimento de muitos outros grupos representantes dos interesses dos homens e das mulheres do campo, como a Comissão Pastoral da Terra, diversas ONGs, além do MST.

O Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) foi um grupo essencial na luta pela reforma agrária, tendo apresentado um Programa Agrário com o claro objetivo da busca pela justa distribuição de terras e respeito ao interesse comum. Dentre os importantes pontos abarcados pelo Programa, merecem destaque os seguintes: 1) desconcentração da propriedade da terra; 2) sustentabilidade do uso dos recursos naturais; 3) garantia das sementes como patrimônio e como soberania; 4) segurança de um modo de produção que garanta o direito à alimentação a partir da soberania alimentar; 5) produção e utilização de energias renováveis; 6) garantia de educação em todos os níveis e acesso às práticas culturais; 7) defesa dos direitos dos trabalhadores, lutando contra todos os tipos de exploração; 8) em síntese, um modo de vida digno. (FERNANDES, 2015, p. 386).

Outro grupo contribuidor para o debate foi o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), o primeiro da Via Campesina a propor um Plano Camponês que tinha dentre suas diretrizes: 1) definição de campesinato; 2) agroecologia, assistência técnica, pesquisa; 3) crédito, comercialização; 4) alimentos e energia: diversidade; 5) produção, cooperação, agroindústria; 6) educação, cultura, formação, tecnologia; 7) comunidade e qualidade de vida.

Estes documentos são alguns dos registros das principais linhas organizadas por movimentos camponeses da Via Campesina. São a expressão da luta camponesa que tem influenciado políticas públicas como, por exemplo, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, os cursos de licenciatura Pedagogia da Terra, em implantação em várias universidades federais, o mestrado acadêmico em Desenvolvimento Territorial na América Latina e Caribe (criado na Universidade Estadual Paulista – UNESP), o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Estas experiências são sementes de um modelo de desenvolvimento que está sendo concebido pela práxis, teoria e militância dos movimentos camponeses e das instituições que os apoiam. Este processo é carregado de conflitualidades e um caminho para compreender é o debate paradigmático. (FERNANDES, 2015, p. 387).

O paradigma do Estado Democrático de Direito alcançado pela Constituição Federal de 1988 permitiu que os movimentos sociais tivessem mais liberdade para a propositura de projetos e de políticas públicas voltadas à solução da questão agrária. Isso foi possível em razão da mudança da conjuntura da propriedade fundiária em virtude da elevação da função social ao *status* de princípio basilar do ordenamento econômico (DELGADO, 2005, p. 39). Esperava-se, portanto, que a reforma agrária fosse efetiva no sentido da distribuição das terras públicas ociosas ou mesmo da desapropriação das terras (improdutivas, mas ocupadas pelos latifúndios) para posterior alocação das famílias sem propriedade e sem oportunidades, para que morassem e produzissem, afinal, o objetivo da reforma agrária debatida na década de 1980 era a integração política dos diversos setores, inserindo as famílias nas terras e lhes possibilitando condições mínimas de produção e sobrevivência, a partir da disponibilização de serviços públicos básicos.

Entretanto, a estrutura fundiária neste período pouco se alterou. Como uma justificativa para esse problema que impede a reforma agrária está a questão do endividamento externo ao qual o Brasil ficou submetido após o período de 1965-1981. Como aponta Guilherme Delgado:

(...) a agricultura brasileira completou entre 1965-1981, um ciclo de modernização técnica e crescimento, sem mudança na estrutura agrária. A partir do início da década dos 1980 a economia brasileira se defrontará com um longo período de relativa estagnação econômica interna, em grande medida imposta pelas condições do ajustamento à crise do endividamento externo. Neste contexto o papel da agricultura é crucial para a gestão das várias conjunturas macro-econômicas do período. (DELGADO, 2005, p. 39).

É diante dessa conjuntura que o *establishment* econômico visualiza a oportunidade de manutenção do estado das coisas. A concentração pelo latifúndio e a especulação fundiária no mercado de terras permanecem, em detrimento da distribuição justa da propriedade, tendo como argumento a crise econômica enfrentada pelo país, que somente seria superada pela agricultura em larga escala, o que ficou evidente pelo incentivo fiscal oferecido à época aos grandes latifúndios (DELGADO, 2005, p. 35). O agronegócio impera desde então, embarreirando a hipótese de investimento na solução da questão agrária. Além do domínio das terras produtivas,

a manutenção das terras improdutivas pelo mesmo sistema é um problema evidente pois coopera para a fixação da crise fundiária vigente. Essa acumulação produtiva alinhada à acumulação fundiária reflete no aumento de preço da terra contígua aos espaços de produção e configuram a elevação da renda agrícola (DELGADO, 2005, p. 54), levando à manutenção da desigualdade social que deveria o Estado combater.

2.2 A questão fundiária no Distrito Federal até a década de 1980

Entre as décadas de 1970 e 1980, José Dilermando Meireles, jurista goiano e estudioso da história dos primórdios da construção de Brasília, defendeu que o problema fundiário no Distrito Federal se assentava em três fases distintas: a primeira compreende o período que antecede a mudança da capital federal do Rio de Janeiro para o interior do país; a segunda fase se define pelo período de lutas judiciais pelo território após a instalação da capital e, conseqüentemente, do poder judiciário em Brasília, que passou a julgar pertinentes as pretensões da União; por fim, a terceira fase, que abrange o momento em que escrevia Meireles – por volta dos anos 1980 –, onde os conflitos entre União e os proprietários de terra foram amenizando e o paradigma dos bens particulares se solidificou no Distrito Federal.

O momento constituinte dos anos 1890 era movimentado no sentido de ansiar o domínio da União às terras do Planalto Central do Brasil e a posterior mudança da capital do país para essa região. A questão fundiária das províncias pouco habitadas no interior do país era um assunto preocupante política e economicamente. Isso ficou muito evidente com o texto constitucional de 1891, que já em seus 2º e 3º artigos define a instituição do Distrito Federal enquanto “município neutro” até que a nova capital fosse, efetivamente, assentada, quando se tornaria um Estado.

Foram as expedições da Comissão Cruls, nomeada pelo então presidente Floriano Peixoto e chefiada pelo astrônomo e geógrafo belga Louis Ferdinand Cruls, entre os anos de 1892 e 1893, as responsáveis pelo estudo aprofundado e pelo levantamento topográfico da região. A missão exploradora definiu o lugar ideal para a construção da nova capital, em uma área de 14.400 quilômetros quadrados (conforme previa a Constituição Republicana), que ficou conhecida como “Quadrilátero de Cruls”, em homenagem ao chefe da expedição (PONTUAL, 2006).

Muito embora diversas personalidades políticas demonstrassem o claro interesse na transferência da capital para o interior do Brasil e essa fosse a pauta central de várias candidaturas presidenciais, esse projeto ficou silenciado por décadas, até que com a Era Vargas o sentimento de ocupação de todo o território nacional foi proeminente e o anseio pela ocupação

do interior do Brasil reacendeu. O discurso convergia os ideais de “Marcha para o Oeste”, e para isso se utilizava, até mesmo, a questionável figura do bandeirante. Com isso, o movimento de colonização do Centro-Oeste e da Amazônia pelo próprio povo foi emergindo, mesmo que à margem do reconhecimento estatal (SILVA, 2011, p. 19).

Após diversos momentos decisivos para a história do Brasil, a carta constitucional de 1946 coloca novamente em discussão a mudança da capital. Eis o que se lê no Ato das Disposições Transitórias de 1946:

Art. 4º. A Capital da União será transferida para o planalto central do país.
§ 1º Promulgado este Ato, o Presidente da República, dentro em sessenta dias, nomeará uma comissão de técnicos de reconhecido valor para proceder ao estudo da localização da nova capital.
§ 2º O estudo previsto no parágrafo antecedente será encaminhado ao Congresso Nacional, que deliberará a respeito, em lei especial, e estabelecerá o prazo para o início da delimitação da área a ser incorporada ao domínio da União.
§ 3º Findos os trabalhos demarcatórios, o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da capital.
§ 4º Efetuada a transferência, o atual Distrito Federal passará a constituir o Estado da Guanabara.

É nesse paradigma constitucional, ressalvados todos os demais percalços políticos enfrentados em quase duas décadas, que a nova capital é oficialmente transferida, no governo do presidente Juscelino Kubitschek, em 1960. Entretanto, ainda antes desse período, a interpretação do artigo 3º da Constituição de 1891, sobre o domínio da União sobre as referidas terras, era questionada. Um exemplo trazido por Meireles é o fato de que o poder público foi alvo de ações indenizatórias em virtude da responsabilidade da equipe expedicionária de Cruls por diversos danos causados aos proprietários de fazendas no interior do Goiás, onde os estudos eram realizados, visto que causavam derrubadas de madeiras para construções, retirada de plantas para alimentação e utilizavam das pastagens para os animais.

Com a determinação do juízo de que a União indenizasse os proprietários, ficou evidente a definição da propriedade das terras pelo judiciário goiano e o pensamento jurisprudencial dominante à época de que aquele artigo 3º tão somente se propunha à reserva de eventuais terras do domínio público existentes nessa área ao poder da União. (MEIRELES, 1972, p. 60-61). Aliás, se utilizava para fundamentar as decisões o texto do artigo 64 da mesma carta magna DE 1891, que previa que os Estados receberiam o domínio patrimonial da União nos limites das Províncias que os originavam:

Art. 64 - Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.

Parágrafo único - Os próprios nacionais, que não forem necessários para o serviço da União, passarão ao domínio dos Estados, em cujo território estiverem situados.

Esse problema de disputas entre Estados e União era comum em todo o país e, por isso, Meireles defendia que todas as decisões do judiciário deveriam seguir o que se já se definia no campo doutrinário e jurisprudencial. “Se alguma revisão houvesse de ser feita a esse respeito, deveria ela ter caráter amplo e generalizado, sacudindo e agitando tudo quanto existe de domínio privado na propriedade imobiliária brasileira” (MEIRELES, 1972, p. 62).

A segunda fase do arcabouço fundiário do Distrito Federal, segundo Meireles, corresponde ao período no qual o poder judiciário de Brasília emitiu decisões favoráveis à dominialidade pública de toda a área do DF tendo por base justamente o texto do polêmico artigo 3º da Constituição de 1891. É possível verificar o tema em julgados cujo Egrégio Tribunal decide favoravelmente ao Estado nas disputas judiciais, exceptuando apenas aquelas áreas que gozavam de registro paroquial confirmado, ou que eram fruto de usucapião consumado ou, ainda, as terras alienadas pela própria União (MEIRELES, 1972, p. 64).

Meireles defende que uma grande quantidade das propriedades goianas próximas ao Distrito Federal, como é o caso das do município de Luziânia, que segundo ele, contribuiu em 40% para a formação do novo “Estado”, possuía registro por meio de cartas de sesmarias, o que impediria juridicamente a pretensão do Estado sobre as terras que formaram o Distrito Federal. Entretanto, a posição do parlamento caminhava para a decretação do domínio do Estado sobre as terras do planalto central, inclusive aprovando diversas medidas que asseguravam as desapropriações naquela área (MEIRELES, 1972, p. 73).

Até a década de 1980, a questão da discussão sobre a propriedade das terras que formavam o Quadrilátero de Cruls se estabiliza com a decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, a partir do Mandado de Segurança n.º 179, que decidiu pelo “domínio indiscutível dos primitivos habitantes do Planalto sobre as terras que amanhã há mais de dois séculos” (MEIRELES, 1972, p. 76). Assim, restaria ao Estado apropriar-se como bens públicos das demais extensões de terra que não fossem de domínio particular para administrar, distribuir e utilizar conforme o interesse da coletividade. Havia, de fato, na recente sede da capital do país, muitos trechos de terra consideradas bens públicos, às quais administraria o Distrito Federal e que poderiam ser fruto de distribuição justa de terras, a partir de reforma agrária.

2.3 O Combinado Agrourbano de Brasília como modelo prático de reforma agrária

Em meio à efervescência política dos anos 1980, cujos movimentos sociais ligados à reforma agrária viveram uma oportunidade para dialogar e, inclusive, puderam ser sujeitos protagonistas para o avanço das pautas abraçadas pela Constituição Federal de 1988, tem início um projeto idealizado por lideranças do governo do Distrito Federal com o objetivo de vivenciar uma experiência de reforma agrária no centro da expansão urbana brasiliense: um combinado agrourbano, método de integração da atividade rural à realidade urbana. O combinado agrourbano é um método de justiça social agrária baseada na experiência cooperativista dos chamados *Kibutz* ou *Moshav* israelenses, comunidades agrícolas de base socialista, responsáveis pela expansão da agricultura judaica (RIESCO, 2018, p. 77).

A primeira tentativa de implantação desse projeto em território brasileiro ocorreu no Goiás, entre 1962 e 1964, na cidade de Arraias, por iniciativa do governador Mauro Borges, no período do regime militar. Ao tentar implementar o projeto inspirado na experiência agrícola israelense, o político objetivava a ocupação das áreas goianas despovoadas alinhada ao fomento econômico, permitindo às famílias a independência produtiva tanto para a subsistência quanto para o comércio com o acesso aos serviços públicos: água encanada, energia elétrica, hospital, lazer, escolas etc. No entanto, tendo em vista o momento político vivido à época, a proposta progressista do então governador não logrou êxito (RIESCO, 2018, p. 77-78).

Com o ambiente político mais propício ao debate social das questões agrícolas na década de 1980, o então governador do Distrito Federal, José Aparecido, diretamente inspirado pelo mesmo Mauro Borges, então Senador, e apoiado pelo seu secretário de agricultura, Leone Teixeira de Vasconcelos, idealiza a implantação de um combinado agrourbano com “sentido de inovação, renovação e transformação”, cujos objetivos, enquanto projeto de assentamento rural de responsabilidade de órgão público eram, primordialmente, “facultar o acesso à terra e proporcionar melhores condições de vida à população de baixa renda que tenha tradição rural” e “contribuir para a melhoria da qualidade da agricultura e o aumento da sua produtividade com vistas ao abastecimento urbano e somando objetivos de justiça social e de ordem econômica”. A partir desse combinado agrourbano, haveria o interesse de “não esterilizar as iniciativas nem dirigir a produção e os produtores”, além de não dissociar “o econômico do social, pela razão fundamental de que todos os que de qualquer modo trabalham são solidários na produção e é da produção que todos devem viver” (BRASÍLIA, 1987a, p. 9).

Assim, no ano de 1985, após a publicação de edital baseado na Lei n.º 4.504/1964 (Estatuto da Terra), no Decreto-lei n.º 59.428/1966, que define a política de acesso a terras, Lei n.º 6.662/1979, antiga Política Nacional de Irrigação, além de amparados pelo Decreto n.º 10.893/1987, que definia normas sobre distribuição, administração e utilização de terras na área rural do Distrito Federal, deu-se início ao processo para criação do Combinado Agroubano de Brasília, o CAUB.

Vale ressaltar que para o sucesso desta pesquisa, diversos materiais e documentos foram fornecidos pela própria comunidade, como fonte viva de uma história rica de importância para o Distrito Federal. De acordo com a apresentação de uma coletânea de documentos, retirada do portfólio de registros históricos do CAUB I, fornecida pela Associação dos Produtores Rurais do CAUB I, o projeto foi executado a partir de “estudos técnicos de avaliação do potencial agrícola da área e de análise da sua viabilidade produtiva e econômica”. O mesmo documento informa que o CAUB foi idealizado e projetado em um “período de retomada da democracia no Brasil, quando se fortaleciam os ideais de liberdade e justiça social e buscavam-se soluções inovadoras para a melhoria das condições de vida da sociedade”. (BRASÍLIA, 1987b).

O modelo de agrovilas utilizado no projeto seguiu a planilha arquitetônica elaborada com a contribuição do urbanista Lúcio Costa, o combinado apresentava-se como um modelo inovador de aplicação da reforma agrária na prática, visando oferecer alternativas de promoção social às famílias de baixa renda e com tradição agrícola residentes no DF. Por isso, a primeira preocupação dos órgãos responsáveis era com a seleção dos futuros assentados e a promoção da integração das famílias interessadas ao projeto com vistas à busca solidária de sua realização social e econômica, já que para o alcance da justiça social não é suficiente deduzir quais são as inquietudes do camponês sem-terra (BRASÍLIA, 1987a, p. 14).

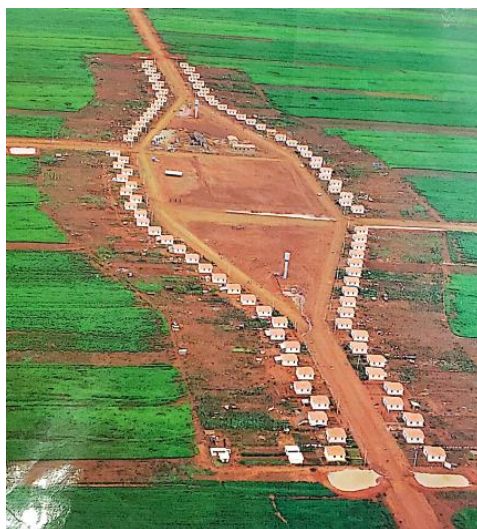


Figura 1: CAUB I visto de cima (BRASÍLIA, 1987a, capa)

De acordo com os idealizadores do projeto, os pontos que o caracterizam são:

- Integração do loteamento rural a nucleações urbanas dotadas de níveis de serviços diversos – as agrovilas –, como forma de somar os benefícios advindos da exploração rural às vantagens de ordem social e econômica da área urbana.
- Uso predominante da mão-de-obra familiar em pequenas unidades de produção de alimentos básicos.
- Associativismo como instrumento fundamental da ação administrativa e do desenvolvimento agropecuário.
- Acesso à terra, de propriedade pública, através de contratos de “Concessão de Uso”. (BRASÍLIA, 1987a, p. 14).

A área escolhida para implementação do projeto se localizava no meio do Distrito Federal, nas proximidades da Região Administrativa do Gama. Era uma área de superfície de aproximadamente 4000 hectares de terra que incorporava as Granjas do Ipê e do Riacho Fundo, dentre outras áreas públicas voltadas à produção e exploração agrícola. A princípio, seriam implantadas 5 agrovilas, atingindo 500 famílias assentadas, entretanto apenas dois CAUB's foram, de fato, executados (BRASÍLIA, 1987b).

O projeto seguiu uma estrutura espacial baseada em três elementos: a) agrovila, composta de área residencial integrada a serviços públicos, como escolas, centros comunitários, posto de saúde, quadra de esportes, indústria caseira, dentre outros, todos implantados pelo Governo do Distrito Federal, “compreendendo desmatamento e preparo do solo, demarcação das parcelas, abertura de vicinais, construção de prédios para instalação dos equipamentos”; b) área de utilização rural, adjacente à agrovila, mas distantes cerca de 03 km, com áreas de 3 a 6ha, com intuito de exploração agrícola e criação de animais de pequeno e médio porte; c) área de proteção ambiental, destinada a reflorestamento e recuperação ambiental. (BRASÍLIA, 1987a, p. 19).



Figura 2: Cadastro de assentados (BRASÍLIA, 1987a, p. 23).

Para que fosse efetivamente alcançado o viés de justiça social do projeto, era muito importante a preocupação com a etapa de seleção dos beneficiários, evitando-se ao máximo a

prática do clientelismo, muito comum na política da época. Para tanto, levou-se em consideração o principal critério para escolha dos assentados: o público alvo seria o segmento populacional de baixa renda com aptidão para desempenho de atividades agrícolas.

Caracterizou-se como população de baixa renda o grupo familiar que auferia uma renda líquida de até 3 (três) salários mínimos, provenientes da agricultura, e o grupo familiar de trabalhadores urbanos de origem rural com igual renda e que não foi absorvido pelo sistema produtivo do Distrito Federal (BRASÍLIA, 1987a, p. 15).

Após a definição do perfil dos concorrentes, foram definidas as fases do processo, que seriam: 1) divulgação; 2) inscrição; 3) cadastramento; 4) comprovação de dados; 5) teste prático; 6) entrevista; 7) exames médicos; e, 7) treinamento.

A etapa de divulgação consistiu na publicação de edital e promoções em veículos de comunicação como rádios, principalmente os de programação sertaneja e voltados ao homem do campo; jornais e telejornais; anúncios em correspondências enviadas aos filhos dos camponeses pelas escolas; cartazes e faixas afixados em pontos de inscrição de interessados. O elemento que certamente foi essencial para a divulgação da seleção foi a “técnica do cochicho”, cuja informação se transmite “de vizinho para vizinho, de amigo para amigo, de parente para parente”, como era comum. Além disso, também se fez uso da presença de técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, a chamada EMATER-DF, com a função de comunicar-se com os interessados acerca do projeto (BRASÍLIA, 1987a, p. 17)

Eram divulgados o período de inscrição, suas características, como “dimensão e localização da área, organização especial, tipo e forma de assentamento e população a ser beneficiada, com ênfase aos pré-requisitos legais que limitam o público”, além das fases subsequentes do processo seletivo, constando “função, forma de convocação, sistemática de funcionamento e classificação dos candidatos”. (BRASÍLIA, 1987a, p. 17).

Conforme leitura do edital de abertura ao processo seletivo, a fase de inscrição se daria por meio de preenchimento de formulários de inscrição, cujas respostas seriam depositadas em urnas alocadas nos postos de distribuição. O objetivo dessa fase era a eliminação dos candidatos que não atendiam aos pré-requisitos necessários e a identificação do universo dos candidatos classificados. Dentre os pré-requisitos legais para participação do projeto estava a identificação se o concorrente era funcionário público, proprietário do imóvel rural ou de estabelecimento de indústria ou comércio, o que era vedado pelo Estatuto da Terra. A Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, que tinha função de produção e tratamento de informação

de natureza socioeconômica, ficaria responsável pelo processamento das fichas em computador e a convocação dos interessados habilitados se daria por novos anúncios em jornais de ampla tiragem para posterior cadastramento.

O próximo passo – cadastramento – tem como característica principal a apuração de informações mais detalhadas sobre os candidatos aprovados na inscrição, dentre as quais “o histórico de vida, experiência agropecuária e profissional do candidato”. Adotou-se o sistema de pontuação, cujos critérios foram elaborados pela Secretaria de Agricultura e Produção do GDF.

Uma vez que a clientela do projeto incluiu tanto trabalhadores rurais sem acesso legal e permanente à terra, como trabalhadores urbanos que são migrantes da área rural, o CADASTRAMENTO constituiu-se de um CADASTRO URBANO, para candidatos cujo trabalho na ocasião era em ramos de produção e serviços tipicamente urbanos, e um CADASTRO RURAL, para candidatos cujo trabalho à época fosse no setor de produção agropecuária. A constituição destes dois tipos de cadastro se fez necessária tendo em conta as diferenças nos parâmetros de avaliação das condições de vida no meio rural e no meio urbano, principalmente no que diz respeito ao item emprego (BRASIL, 1987, p. 30).

Novamente a CODEPLAN ficou responsável pelo armazenamento de dados dos candidatos cadastrados, computando o somatório das pontuações obtidas de acordo com os itens constantes da ficha de cadastramento. Os candidatos receberam suas pontuações e foram classificados até o número 675, dos quais cento e cinquenta foram convocados para a fase de entrevista e prova de habilitação prática, conforme a apuração da veracidade das informações cadastradas, e essa classificação teve validade de 2 anos (BRASÍLIA, 1987a, p. 20).

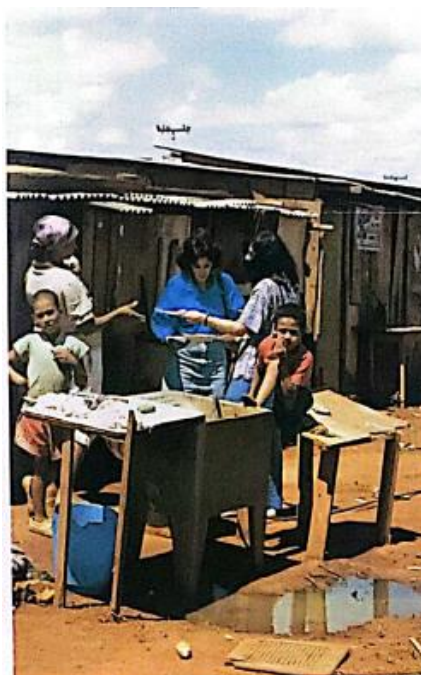


Figura 3: Cadastramento feito pelos extensionistas da EMATER (BRASÍLIA, 1987a, p. 47).

As fases de entrevista e de prova de habilitação prática, ocorridas após nova divulgação de convocados via jornais e correspondências, tinham como objetivo a comprovação das informações prestadas pelos candidatos. Essa última fase incluiu a aplicação de tarefas comuns do meio rural, porém com caráter regional constante da proposta do Projeto, com objetivo de eliminar os que há muito tempo estavam afastados das atividades agrícolas, demonstrando desempenho insatisfatório na execução do teste (BRASÍLIA, 1987a, p. 51-52).



Figura 4: Fase de entrevistas (BRASÍLIA, 1987a, p. 24).



Figura 5: Teste prático (BRASÍLIA, 1987a, p. 51).

Posteriormente, os cem primeiros classificados realizaram exames médicos, com vistas à eliminação de candidatos portadores de patologias graves que impedissem o trabalho agrícola, e foram convocados para a fase de treinamento, onde receberam cursos de aperfeiçoamento das aptidões agrícolas e de capacidade gerencial. Puderam, também, conhecer “os tipos de exploração estabelecidos no Plano de Utilização dos lotes do Combinado, e com o caráter associativista que estará presente na administração geral do mesmo”. Essa formação foi

essencial para a criação de um sentimento de organização comunitária. Terminada a última fase do processo seletivo para o projeto, os assentados assinaram o termo de concessão de curso da área, conforme definido no próprio edital. (BRASÍLIA, 1987a, p. 53).

Todo o processo foi seguido e as primeiras cem famílias foram assentadas no Combinado Agrourbano I de Brasília, ou CAUB I, dando-se início aos objetivos inicialmente cunhados pelos idealizadores do projeto, no dia 28 de outubro de 1986. Segundo aponta o Relatório Técnico de Avaliação do Potencial da Área, “a maioria das famílias selecionadas para a Agrovila I é de origem nordestina (46), mineira (28) ou goiana (19). Muitas se constituíram depois que os pais chegaram ao DF” (BRASÍLIA, 1987b).



Figura 6: Alguns dos assentados selecionados (BRASÍLIA, 1987a, p. 16).

A ideia inicial era que os lotes comportassem, além da habilitação familiar, a exploração de hortas e pomares domésticos, além da criação de animais de pequeno e médio portes. Segundo a Secretaria de Agricultura à época, “o lote urbano deve produzir ao ano 260 frangos de corte; 84 dúzias de ovos; 360 carcaças de coelhos; 306 peles de coelhos; 32 porcos cavados e 752kg de esterco animal” (BRASÍLIA, 1987b). Já a previsão para as propriedades rurais era que explorassem economicamente o plantio de arroz em 2,5 hectares de terra e no restante se pusessem à exploração de milho, feijão, mandioca e abóbora. Também o cultivo de soja e laranja foram importantes para a subsistência da população local, para o qual foi garantido à comunidade crédito rural e assistência técnica necessários aos procedimentos agrícolas (BRASÍLIA, 1987b, p. 9).

Foi realizado um Programa de Desenvolvimento Comunitário, com vistas à promoção da adaptação, organização e autonomia da comunidade. Tal Programa contava com o trabalho de uma equipe multidisciplinar (pedagogos, assistentes sociais, sociólogos, economistas domésticas, agrônomos etc), que realizaram atividades no campo social, “envolvendo apoio à saúde e educação, extensão rural, cursos de relações humanas e convivência social” e no âmbito

da integração comunitária, com objetivo de fomentar a “participação dos produtores nas decisões do Projeto e sua organização formal” (BRASÍLIA, 1987a, p. 65).

O Projeto do Combinado Agroubano de Brasília foi um exemplo de aplicação da justiça social e solução pontual da questão agrária no Distrito Federal. Ganhou notoriedade em diversos veículos de imprensa, como a Folha de São Paulo (BRASÍLIA, 1987b), que publicou artigo com o título “Mutirão de solidariedade”. No texto o autor explicita o caráter associativista do projeto e aconselha aos municípios que se inspirem na experiência do Distrito assegurem um atendimento mais digno aos sem-terra. De fato, vemos no CAUB a efetividade da reforma agrária e a certeza de que é possível buscar uma solução para a questão agrária de forma inteligente e humana.



Figura 7: Imagem aérea de algumas casas do CAUB I (BRASÍLIA, 1987a, p. 13).

CAPÍTULO 3 – PERCEPÇÕES DOS AGRICULTORES DO CAUB: METODOLOGIA QUALITATIVA

3.1 Sobre o método científico

A pesquisa de um determinado fenômeno social que não se aproxima do seu aspecto subjetivo, isto é, dos atores sociais que contribuem para sua existência, pode ser considerada limitada, não havendo a apreensão do ponto de vista de quem de fato viveu o processo estudado. Para enriquecer esta pesquisa teórica e torná-la mais próxima do objeto de estudo, neste capítulo aliaremos, enquanto métodos qualitativos eficazes, a entrevista e o relato de vida de alguns atores sociais que vivenciaram a experiência prática de promoção da justiça social propiciada pelo Combinado Agroubano de Brasília, o CAUB. É importante, antes de tudo, verificar a importância da metodologia qualitativa de pesquisa para o alcance do estudo aprofundado do tema, em especial da entrevista e da história de vida.

Segundo Augusto Triviños, a pesquisa qualitativa se apoia em dois enfoques específicos que a diferencia da pesquisa quantitativa, quais sejam: enfoque subjetivista-compreensivista, por meio do qual evidencia os aspectos conscienciais ou subjetivos dos atores, o que inclui “as percepções, os processos de conscientização, de compreensão do contexto cultural, da realidade a-histórica, de relevância dos fenômenos pelos significados que eles têm para o sujeito (para o ator etc.)”; e o enfoque crítico-participativo com visão histórico-estrutural, que leva em consideração o conhecimento da realidade pelo próprio ator para que ele a transforme em processos contextuais e dinâmicos complexos (TRIVIÑOS, 1987, p. 117).

Outros autores também elucidam a importância desse método de pesquisa para o mundo acadêmico:

A abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações (CHIZZOTTI, 2000, 79).

Desta forma, podemos inferir que a pesquisa qualitativa, sem prejuízo do reconhecimento da importância da metodologia quantitativa para determinadas temáticas, possui completa relevância na investigação das ciências sociais no sentido de trazer o ator social da pesquisa para o centro do debate, buscando conhecer as suas particularidades e integrando

ao aparato teórico as percepções do sujeito acerca da sua realidade. Nesta pesquisa fizemos uso do método de pesquisa qualitativa, com abordagem de entrevista juntamente à história de vida.

A história de vida se preocupa em aproximar o pesquisador da realidade do entrevistado mediante o ponto de vista deste. Com esse método de pesquisa, o investigador objetiva o conhecimento factual de determinado período, além de tentar reconstruir uma história recente ou ampliar o conhecimento acerca desse fato (BRIOSCHI; TRIGO, 1987, p. 635). Por se tratar de um estudo histórico, cujos atores sociais, ou seja, os indivíduos beneficiados pelo Projeto do Combinado Agrourbano de Brasília muito contribuiriam para o aprofundamento do conhecimento, optou-se pela história de vida como instrumento de investigação.

Vale lembrar que os sujeitos realizaram um recorte de sua história no relato que fizeram, posto que o momento que interessa para a discussão é, exatamente, os idos de 1985, quando o projeto de implementação dos CAUB's veio à tona e quando precisaram mudar suas histórias de vida, após a seleção de suas famílias, e darem início a um novo paradigma em uma comunidade agrícola marcada pelo associativismo e pela comunhão de esforços. Foram ouvidos dois pioneiros, diretamente contemplados no processo seletivo do CAUB I, e dois filhos de pioneiros, que puderam contribuir com o relato do que percebiam na luta de seus pais.

Ao relatarem suas histórias de vida, o atores se preocuparam em descrever as memórias que têm sobre aquele momento e, também, avaliá-las. Eis a função da narrativa:

Uma narrativa tem uma função descritiva e avaliadora pois, quando relatamos um fato, na verdade, estamos tendo oportunidade de refletir sobre aquele momento. Uma vez que “o sujeito não relata simplesmente sua vida, ele reflete sobre ela enquanto conta”. Nessa abordagem, o pesquisador respeita a opinião do sujeito e acredita no que diz. (BERTAUX apud. SPINDOLA; SANTOS, 2003, p. 121).

Com objetivo de direcionar o debate sobre as histórias de vida dos assentados no CAUB, utilizou-se da entrevista semiestruturada. De acordo com Teresa Haguette:

A entrevista pode ser definida como um processo de interação social entre duas pessoas, na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado. As informações são obtidas através de um *roteiro de entrevista* constando de uma lista de pontos *ou* tópicos previamente estabelecidos de acordo com uma problemática central e que deve ser seguida (HAGUETTE, 2010, p. 81, grifos da autora).

Assim, por meio da entrevista, o pesquisador estabelece o objetivo a ser alcançado e cria um roteiro para chegar até ele. O roteiro orienta a fala do entrevistado, entretanto, não determina o que será dito por ele. Ainda mais por estar alinhada à história de vida, o ponto central da entrevista nesta pesquisa é a opinião de cada entrevistado, que viveu o processo investigado e

possui propriedade para argumentar nesse sentido. Desta forma, toda a parte teórica e documental desta pesquisa será fortalecida pelas informações prestadas em entrevista.

Triviños defende que a melhor modalidade de entrevista é a semiestruturada, que segundo ele, “parte de certos questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses, que interessam à pesquisa, e que, em seguida, oferecem amplo campo de interrogativas, fruto de novas hipóteses que vão surgindo à medida que se recebem as respostas do informante” (TRIVIÑOS, 1987, p. 146). Assim, a entrevista ideal para a coleta de dados qualitativos é aquela que não torne o diálogo muito aberto, onde o ator possa divagar sobre assuntos não interessados, nem muito fechado, onde o ponto de vista do entrevistador se sobressai, demonstrando uma pesquisa geralmente enviesada.

A entrevista realizada nesta pesquisa seguiu o método semiestruturado, dando aos atores a oportunidade de relatar suas experiências e seus relatos de vida desde a implantação do Projeto do Combinado Agrourbano de Brasília. A investigação se alicerçou em três pontos de interesse: 1) a experiência da participação dos entrevistados no processo de formação do CAUB; 2) a opinião avaliativa do entrevistados sobre o Projeto; 3) a concepção dos entrevistados sobre o CAUB nos dias de hoje. As perguntas da entrevista semiestruturada foram anexadas nesta pesquisa e os relatos foram gravados em áudio e posteriormente transcritos.

3.2 Os relatos

Primeiramente, faz-se necessário identificar o perfil de cada um dos entrevistados, de modo a personificar a sua importância enquanto assentado no Combinado Agrourbano de Brasília, especificamente o CAUB I. Vale ressaltar que cada um dos atores sociais autorizou a divulgação de seu nome neste trabalho, bem como a gravação de áudio da entrevista. Foram selecionadas quatro pessoas da comunidade, com os seguintes perfis: dois pioneiros, diretamente contemplados no processo de seleção, sendo uma mulher e um homem; e dois filhos de pioneiros, representando a segunda geração dos assentados, sendo, também, uma mulher e um homem.

ENTREVISTADOS	
Pioneiros	<ul style="list-style-type: none"> • Geralda Frutuozo, 79 anos, agricultora aposentada; • Julião Fernandes de Assis, 83 anos, agricultor aposentado e bordador.
Filhos de pioneiros	<ul style="list-style-type: none"> • Gedilene Lustosa Gomes de Almeida, 50 anos, professora aposentada, agricultora e produtora de cestas de produtos agroecológicos; • Anderson Nicácio Oliveira, 54 anos, professor da rede pública e produtor rural.

O roteiro utilizado para a entrevista foi elaborado com base em três eixos centrais, os quais se dividiam em três perguntas cada um. O primeiro eixo tinha como objetivo verificar a experiência de participação de cada ator social para a formação do CAUB. Com isso, seu objetivo primordial foi entender a visão dos entrevistados acerca da origem do projeto e investigar a existência de uma consciência comunitária entre os primeiros moradores do Combinado:

EIXO 1	
Pergunta 1	O que você fazia antes de vir para o CAUB?
Pergunta 2	Como você ficou sabendo do processo de seleção de assentados?
Pergunta 3	Você recorda se, no início do projeto, existia uma organização ou mobilização da comunidade para a melhoria das condições de moradia, de serviços e do trabalho na terra, por exemplo?

O segundo eixo da entrevista visou identificar a opinião avaliativa dos entrevistados sobre o projeto em sua concepção, de modo a perceber a consciência de cada um a respeito do que de fato o Projeto representava para suas famílias e para a comunidade da época:

EIXO 2	
Pergunta 1	Você conhecia o objetivo dos idealizadores do projeto?
Pergunta 2	Você acha que o projeto, em algum momento, alcançou o objetivo que tinha?
Pergunta 3	O que você acha que poderia ter sido diferente?

Por fim, o terceiro eixo da entrevista, por meio do qual se tentou observar a opinião dos entrevistados sobre a realidade do CAUB I nos dias atuais, frente a todas as mudanças enfrentadas desde sua implantação:

EIXO 3	
Pergunta 1	Como você avalia o Combinado Agroubano de Brasília hoje?
Pergunta 2	Você acha que a comunidade ainda guarda algum resquício de mobilização e organização?
Pergunta 3	O que existe hoje no CAUB que você identifica como incompatível com o Projeto inicial?

A partir da análise dos resultados obtidos com o primeiro eixo do roteiro, o primeiro ponto identificado foi a diversificação do formato de divulgação do projeto. Algumas famílias de fato receberam a notícia das etapas da seleção por meio dos avisos enviados pelas crianças que estudavam; outras souberam pela “técnica do cochicho”, onde as pessoas divulgavam umas às outras a abertura do processo seletivo; outras, ainda, foram convocadas pelos próprios extensionistas rurais da EMATER, que faziam visitas e realizavam os cadastros de casa em casa. Assim, também se identifica a variedade no recorte feito para a realização da pesquisa.

Antes de vir aqui para o CAUB eu era uma pessoa que vendia o meu serviço, o meu trabalho para os fazendeiros. Na época que eu fui convidado para fazer uma entrevista com um técnico da EMATER para vir para esse CAUB, eu morava na fazenda do senador e os meninos estudavam num colégio ali abaixo da Fercal num lugarejo chamado Catingueiro. E aí os meninos “levou” o bilhete que o governo mandou para convidar os pais dos alunos que tinham aptidão para trabalhar na terra. Aí me chamaram para a entrevista e eu fui. (Entrevista realizada com Julião Fernandes no dia 27 de junho de 2023).

Ainda no primeiro eixo, percebemos que a origem da maioria das famílias era de fato campesina, o que corrobora para a afirmação da preocupação dos organizadores para a seleção dos assentados. O senhor Julião, por exemplo, era agricultor e trabalhava oferecendo seus serviços aos fazendeiros. Aliás, quando soube do projeto, trabalhava na fazenda de um senador.

Os pais da senhora Gedilene eram caseiros de uma propriedade. Dona Geralda era dona de casa e seu marido, o sr. Antônio Alves de Moura, desempregado à época da seleção, trabalhava em uma cooperativa agrícola particular. Já os pais do sr. Anderson eram agricultores e moravam na chácara de um familiar.

Meu pai era um caseiro, naquela época falava muito que era “meia”, trabalhava de “meia”, produzia na chácara e dividia com o dono chácara. Além disso ele era pedreiro. Minha mãe era agricultora, trabalhava na roça, e dona de chácara. E aí, a seleção foi em 86. Nós mudamos para cá eu tinha 14 anos, na época fazia a oitava série, que hoje o pessoal chama de nono ano, e já tinha feito a seleção para a escola normal – naquela época já tinha a escola normal. Quando a gente mudou para cá (...), porque aqui era cerrado e foi tudo desmatado, não tinha divisão ainda das chácaras e tinham muitas raízes das árvores do cerrado (...), foi organizado um mutirão com todo mundo que chegou no CAUB (...) para tirar as raízes do cerrado para poder começar a plantação. (Entrevista realizada com Gedilene Lustosa no dia 28 de julho de 2023).

Os entrevistados rememoraram o espírito organizacional e colaborativo da comunidade. Segundo o relato do sr. Anderson, as primeiras iniciativas de organização comunitária não contaram com a participação dos órgãos oficiais. Os jovens da comunidade, em uma espécie de cooperação direta, se uniam para buscar água nas nascentes, já que no começo não havia água encanada. A comunidade também se unia em mutirão para terminar as casas, que ainda estavam inacabadas quando entregues.

Esse “regime de mutirão” também foi citado no relato do sr. Julião, que lembrou dos momentos em que a comunidade se unia para ajudar uns aos outros na limpeza da terra, no plantio, etc. Gedilene lembra que as mulheres se reuniam para passar, umas às outras, receitas culinárias para a época das produções de abóbora, por exemplo, e que os jovens eram incentivados a se reunir nos grupos que eram formados.

As primeiras iniciativas de organização comunitária foram, digamos, sem o aval do Estado ou sem a participação do Estado. De que maneira se deu isso? Numa forma de cooperação direta pra fornecimento de água – nós não tínhamos água nos primeiros dias que chegamos aqui. Então os jovens da comunidade pegavam os tratores, acoplavam o tanque, iam até as nascentes, recolhiam água e distribuíam casa por casa. Esta foi a primeira forma de organização. Também se deu com a participação de ajuda mútua, podemos dizer assim, na recauchutagem de muitas casas que foram entregues sem estarem prontas. E, posteriormente, iniciativas isoladas de mutirões para rebocar, para cimentar (...), fazer um piso novo nas casas, para coleta de matérias do campo (pedras, areia) para, depois, fazermos serviços de acabamento nas casas. (Entrevista realizada com Anderson Nicácio no dia 10 de julho de 2023).

A iniciativa oficial para organização da comunidade do CAUB foi lembrada em todos os relatos. A Secretaria de Agricultura levou à comunidade o esboço de uma associação dos produtores rurais ainda em 1987. Foram enviados servidores que tinham como missão a ministração de cursos de formação da comunidade para o fomento do espírito associativo. A sra. Gedilene afirma que tudo era bem organizado para que desse certo. Associação teve início no final daquele ano, sob a presidência do sr. André da Cruz Oliveira, morador da casa 75 (segundo relato do sr. Anderson), e teve continuidade com os esforços da comunidade, sendo relevante na tomada de decisões e na ajuda mútua nos primeiros anos do CAUB.

Sob o segundo eixo, os moradores do Combinado foram questionados acerca do conhecimento que tinham a respeito do que o projeto compreendia. Dona Geralda relata que o objetivo do governo era ajudar os agricultores que estivessem desempregados. Para Julião, o interesse era aumentar a produção rural em Brasília. Por ser uma adolescente à época, Gedilene afirma que enxergava o projeto apenas como uma oportunidade para sua família de ter uma moradia digna e poder se sustentar. Hoje ela vê que o objetivo do governo era ampliação da produção agrícola. Apesar de saber atualmente que o projeto tinha objetivo de produção rural – aliás, os órgãos afirmavam que o CAUB daria ao DF a autossustentância no fornecimento de citros –, a falta de clareza nos objetivos do governo ou a falta de comunicação desses objetivos à comunidade foi evidenciada por Anderson.

Para Geralda, os objetivos que conheciam acerca do projeto foram alcançados, afinal o desejo das autoridades era ajudar o povo assentado, inclusive incentivavam no cuidado com a terra que haviam “ganhado”. Gedilene também concorda que o objetivo enquanto ajuda às famílias foi alcançado. Além disso, reforça que nos primeiros anos o interesse de ampliação agrícola foi atendido, de modo que o projeto, àquela época, era muito forte. Ainda hoje, segundo ela, há resquícios do que era o projeto, visto que muitas famílias representam a resistência na produção agrícola e na contribuição para a preservação da unidade de conservação³.

O governador falava na hora das reuniões “gente, cada um de vocês, cuida bem, dessas chácaras. Isso aqui vai ser valioso. Vocês ‘vai estar’ dentro do centro de Brasília. Não pensa de dispor, de querer vender. Isso aqui vai ser suas vidas. A sua vida vai estar aqui. Cuida bem que

³ No ano de 1998, a partir do Decreto n.º 19.431, foi criada a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Granja do Ipê, que se localiza muito próximo à comunidade do CAUB I e é pauta de muitos projetos de preservação ambiental na comunidade, em especial pela escola local, Centro Educacional Agrourbano Ipê. Um trabalho realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM mostra a pertinência dessa ARIE para a população da região e para todo o Distrito Federal: https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/O-Ouro-da-Granja_2017-09-25_web-min.pdf

vocês vai estar bem aqui. (Entrevista realizada com Geralda Frutuozo no dia 08 de julho de 2023).

Anderson e Julião discordam. Para eles, o objetivo do projeto não foi alcançado. Aquele argumenta que muitos motivos, alguns de natureza humana, outros de natureza técnica, e principalmente, em razão de recursos naturais, levaram o CAUB a não alcançar os objetivos sugeridos pelo governo da época. Este já defende que o mandato do governo idealizador do projeto chegaria ao fim logo no início da implantação, e o seu sucessor tinha outros ideais, chegando, inclusive a expropriar a grande maioria das chácaras do CAUB. Por essa razão, o projeto fracassou, segundo ele.

A expectativa do governo, do secretário de agricultura, era muito bom. (...) Era pra hoje “tá” como foi a implantação todo o CAUB. Mas o prazo já tava no final do mandato do governo. (...) Em seguida [o novo governo] expropriou 60% das chácaras. (...) Só resta 37 chácaras que está ainda sem entrar nesse processo. Quer dizer, não cumpriu [o objetivo], né? (Entrevista realizada com Julião Fernandes no dia 27 de junho de 2023).

Os entrevistados também apontaram o que poderia ter sido diferente no projeto para que o objetivo inicial fosse alcançado. O sr. Julião aponta para um problema que reflete nos desafios atuais do CAUB: para ele, as propriedades poderiam ter sido mais bem documentadas, garantindo o direito dos assentados frente às mudanças de governo. Essa opinião é compartilhada por Gedilene, segundo a qual o projeto vivenciou e vivencia um abandono das políticas públicas. Ela defende que o destino da comunidade seria outro, e muito melhor, caso fossem realizadas políticas de governo que dessem continuidade ao projeto, incentivando os assentados em suas produções. Dona Geralda aponta que tudo mudou: o CAUB era praticamente todo feito de agricultura, mas hoje tem virado só cidade (e esse aspecto poderia ter sido interrompido pelo poder público). Anderson afirma que muitas coisas poderiam ter sido diferentes, a começar pelo processo seletivo que, apesar de ter selecionado predominantemente famílias “honestamente camponesas”, também selecionou indivíduos baseando-se em seus níveis intelectuais, sem características agrícolas, o que se mostrou muito negativo desde a “aurora do CAUB”.

Quando mudou o governo, ele mudou o foco. Aquilo não interessava para ele. O que interessava era a expansão urbana. Então tirou todos os incentivos, todo o financiamento. Abandono, né? Então as pessoas ficaram, muitas, sem saída. [Faltou] política de governo mesmo: assentar, incentivar as pessoas assentadas a produzir e acompanhar. Porque o projeto, como ele foi concebido, era muito interessante. Então, o que falhou, foi o abandono da política pública. (Entrevista realizada com Gedilene Lustosa no dia 28 de julho de 2023).

Se atendo ao terceiro eixo das entrevistas, os moradores do CAUB foram estimulados a avaliar o projeto na atualidade. Todos apontaram para as mudanças profundas ocorridas no Combinado. Geralda afirma que as coisas melhoraram por um certo ponto de vista: hoje o CAUB tem uma boa escola, mercados, ruas iluminadas e asfaltadas, houve um grande desenvolvimento na região. Julião se preocupou em não ser anacrônico, afirmando que o desenvolvimento, apesar de atrapalhar um pouco a cultura sertaneja, atende às novas gerações. Entretanto, com preocupação, verificou que o povo do CAUB tem cada vez menos certeza de seu futuro (se referindo ao avanço da especulação imobiliária na região).

O sr. Anderson opinou que aquele CAUB hoje “está morto” e é, atualmente, “palco de uma especulação imobiliária desenfreada”, onde os governos têm permitido que em uma estrutura de minifúndios que é o Combinado se estabeleçam grandes latifúndios e a comunidade vê a região se transformar numa grande favela. A sra. Gedilene chamou atenção para os poucos grupos que ainda são resistência e exemplo no CAUB. Apesar da mudança radical dos últimos anos, ainda há grupos que buscam a agricultura familiar sustentável e a proteção ambiental. Isso mostra aos jovens que ainda é possível viver produzindo alimentos de forma sustentável. Para ela, foi-se o tempo em que a agricultura era a única fonte de renda para as famílias do CAUB. Mas hoje há produtores que buscam mudar a visão de quem esqueceu essa possibilidade.

[O Combinado Agrourbano de Brasília está] morto, acabou. (...) O CAUB se tornou uma favela. E o pior, palco de uma especulação imobiliária desenfreada. Eu nunca vi, eu não sei de notícia onde um projeto de reforma agrária admite tornar-se latifúndio o que era um minifúndio, porque uma chácara de 6 hectares é um minifúndio. Quando uma pessoa tem o poder de comprar e o governo permite que compre 20, 30, isso se torna um latifúndio dentro de uma reforma agrária. Isso é inconcebível. Sem contar os danos causados à população que remanesce. Mas o principal motivo que eu vejo de fracasso do projeto inicial de reforma agrária é esse aspecto de fragilização completa da vocação rural originária. (...) O que está acontecendo no CAUB (...) é uma especulação imobiliária que acontece em Brasília desde há muito. Não tem condições de resistir, porque o pequeno produtor está acostado por condições de produção que são completamente incapacitantes para a manutenção do seu projeto de produção rural. Por outro lado, tem um assédio imoral da grana, da especulação imobiliária – comprar a terra para fazer condomínio, etc, etc. Além disso, tem a vantagem que muita gente enxerga de urbanizar o mais rápido possível o CAUB. Eu acho que isso é um tiro no pé, porque a riqueza que o CAUB ainda mantém, se alguma ainda existe, é exatamente o seu caráter bucólico. Isso não se constrói. Cidades a gente derruba e faz até no deserto. Agora (...) o caráter de uma comunidade original o CAUB está perdendo. (Entrevista realizada com Anderson Nicácio no dia 10 de julho de 2023).

A respeito do espírito comunitário e associativista dos moradores daquele lugar, a entrevistada Gedilene concorda que existem resquícios em grupos que ainda lutam pelos interesses da comunidade. Para Anderson, apesar de o ar predominantemente bucólico da comunidade ter se esvaído aos poucos, há grupos que buscam essa associação. Geralda discorda

que a antiga associação dos produtores rurais ainda funcione, já que os responsáveis tentam reunir a comunidade, mas sem sucesso. Julião aponta que esse espírito associativista, que inspirava os antigos mutirões, por exemplo, reside ainda em algumas pessoas que trouxeram essa tradição de onde vieram. Para ele, a escola da comunidade é modelo nesse sentido, pois incentiva os alunos a desenvolverem o espírito coletivo em muitos projetos⁴.

Pensando no que há hoje mas identificam como incompatível com os primórdios do CAUB, o sr. Julião pontuou, novamente, o desenvolvimento, que apesar de necessário, trouxe características que não combinam com o Combinado de outrora. O avanço da especulação imobiliária foi lembrado pelos outros entrevistados. A sra. Geralda afirmou que apesar de existirem poucos que produzem, a maioria do CAUB hoje é cidade, o que não é a proposta inicial. A sra. Gedilene também avaliou que hoje a área rural do Combinado é cada vez menor e a pressão urbana sobre o rural é incompatível e representa uma ameaça para as área de proteção ambiental. Por fim, o sr. Anderson apontou que a favelização tanto do urbano quanto do rural, bem como o estabelecimento de latifúndios em um projeto de reforma agrária são incompatível com o projeto de assentamento rural proposto por José Aparecido e Leone Teixeira.

⁴ O Centro Educacional Agroubano Ipê é a escola de educação pública do CAUB I, modelo no ensino de práticas sustentáveis e no incentivo à proteção histórica e cultural da região, promovendo muitos projetos, chegando a ser finalista em prêmios internacionais: <https://sementesdaeducacao.com.br/5-centro-educacional-agroubano-ipe/> Inclusive, fui aluna desta escola, onde pude aprender a importância da minha comunidade como exemplo de justiça social para a sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho tratou da questão fundiária e da solução por meio da reforma agrária em território brasileiro se atendo, especificamente, à experiência vivida por 160 famílias de cultura agrícola contempladas para um projeto de reforma agrária realizado no coração do planalto central, o Combinado Agroubano de Brasília – CAUB. Essas famílias tiveram a oportunidade de viver uma moderna experiência de reforma agrária que uniu a distribuição de terras para produção rural à moradia e aos serviços públicos básicos, assim, combinando, em uma mesma região, a vida agrícola e a realidade urbana.

As problemáticas da pesquisa eram: qual a abrangência da questão fundiária no Brasil e no Distrito Federal? O que compreende o CAUB enquanto projeto de reforma agrária para a história da capital? Qual a visão dos sujeitos da comunidade acerca da importância e do sucesso do projeto realizado na década de 1980?

O primeiro capítulo do trabalho teve como objetivo central abordar a temática do direito de propriedade e da reforma agrária no Brasil. Chegou-se à conclusão de que, historicamente, o direito brasileiro definia o direito de propriedade como individual, exclusivo e absoluto, realidade que só mudou após a luta dos movimentos sociais. A questão da reforma agrária, por mais que importante que fosse, sempre foi silenciada frente aos avanços do capital personificado pelo latifúndio, mesmo que o instituto da função social da propriedade tenha se tornando princípio constitucional.

O segundo capítulo objetivou a discussão sobre a questão fundiária no Brasil e no Distrito Federal. Concluiu-se que o problema fundiário tomou relevância por pautas políticas e religiosas. Após muitos percalços, os camponeses tomaram a frente da luta, dando protagonismo aos movimentos sociais para a busca da justiça agrária, o que se tornou oficialmente possível após o estabelecimento do Estado Democrático de Direito, com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

No Distrito Federal, a questão fundiária remonta os primórdios da construção da capital, passando por diversos embates jurídicos e sociais. Em 1985 deu-se início o projeto do Combinado Agroubano de Brasília, muito importante para o fomento a justiça agrária buscada pelo movimentos sociais à época e exemplo de política pública. Concluiu-se que a experiência do CAUB foi muito positiva, posto que deu oportunidade a 160 famílias de baixa renda ao acesso à terra para moradia e produção, não se esquecendo de proporcionar a autonomia dos camponeses da região. Essa experiência pode inspirar outros projetos caso o poder público se atente ao incentivo dos assentados.

O terceiro capítulo teve como objetivo conhecer a história de vida e a visão avaliativa da própria comunidade acerca do CAUB. Chegou-se à conclusão de que a comunidade rememora muito bem os acontecimentos vividos, evidenciando o espírito comunitário e colaborativo das famílias do Combinado. Entretanto, apontam para os desafios atuais da região, atinente ao avanço do desenvolvimento urbano que pode representar um benefício às novas gerações, mas também tende ao avanço da especulação imobiliária, muito nocivo para a manutenção histórica e cultural da comunidade, bem como para as questões ambientais que envolvem a região, que poucos grupos ainda se preocupam em preservar.

Por fim, podemos perceber com essa pesquisa que a comunidade original remanescente do CAUB um ainda é vivida e contribui sobremaneira para a história do Distrito Federal. É um exemplo de distribuição justa de terra, fonte a partir da qual muitos representantes do poder público podem beber. A conexão com a comunidade foi fundamental para visualizar a reforma agrária como uma urgência pública. É verdade que há pessoas da comunidade que já não veem a possibilidade do resgate do espírito campesino de outrora, diante da ganância latifundiária e da especulação imobiliária incansável presente em todo o Distrito Federal. No entanto, ainda há esperanças, caso o Estado volte seu olhar para a luta dos movimentos do campo e para iniciativas como o CAUB e dê a elas a importância social que merecem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. 1946. **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1946**. Rio de Janeiro, 19 set. 1946.

_____. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília - DF: Presidência da República, 05 out. 1988.

_____. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 24 fev. 1891.

_____. Lei n.º 10.406, 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Diário Oficial da União, Brasília, 11 jan. 2002.

_____. Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964. **Institui o Estatuto da Terra**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 30 nov. 1964.

BRASÍLIA, Associação dos Produtores Rurais do CAUB I. **Portfólio com coletânea de documentos históricos**: Combinado Agrourbano de Brasília 1985-1988. Brasília: Secretaria de Agricultura e Produção, 1987b, 68p.

_____. Secretaria de Agricultura e Produção. **Experiência do Combinado Agrourbano de Brasília**: processo de seleção e assentamento rural. Brasília, 1987a.

BRIOSCHI, Lucila Reis; TRIGO, Maria Helena Bueno. Relato de vida em ciências sociais: considerações metodológicas. **Ciência e cultura**. Campinas, v. 39, n.º 7, p. 631-637, jul. 1987.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

DELGADO, Guilherme. A Questão Agrária no Brasil, 1950-2003. *In*: BRASIL, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Questão agrária no Brasil: Perspectiva Histórica e Configuração Atual**. São Paulo: AGNS, 2005, p. 21-85.

ESCRIVÃO FILHO, Antonio. **Uma hermenêutica para o programa constitucional do trabalho rural**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Políticas públicas, questão agrária e desenvolvimento territorial rural no Brasil. *In*: GRISA, Catia; SCHNEIDER, Sergio. **Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2015, p. 381-400.

HAGUETTE, Teresa, 2010. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 12ª ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

MARTINS, José de Souza. Reforma agrária: o impossível diálogo sobre a História possível. **Revista Tempo Social**, São Paulo, v. 11, n.º 2, p.97-128, out. 1999.

MEIRELES, José Dilermando. O problema fundiário do Distrito Federal: enfoque histórico e jurídico. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 19, n.º 74, p. 301-306, abr-jun, 1982.

_____. José Dilermando. Um estudo sobre o domínio das terras do Planalto Central do Brasil. **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, v. 9, n.º 35, p. 59-78, jul-set, 1972.

MOREIRA, Cassio Silva. **O projeto de nação do governo João Goulart: o Plano Trienal e as Reformas de Base (1961-1964)**. Tese (Pós-Graduação) – Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Porto Alegre, 2011.

NONES, Nelson. Direito de Propriedade e Função Social: Evolução Histórico-Jurídica. **FURB Revista Jurídica**. Blumenau: v. 13, n.º 25, p. 108-126, jan-jul, 2009.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 15, n.º 43, 2001.

PEREIRA, Bruna Andrade. Do estado natural ao estado civil: reflexões sobre a passagem do estado de natureza para o estado civil segundo Hobbes e Rousseau. **6º Encontro de Pesquisa na Graduação em Filosofia da Unesp**, São Paulo, v. 4, n.º 2, p. 90-103, 2011.

PONTUAL, Helena Daltro. **Do quadrilátero Cruls ao patrimônio histórico e cultural da humanidade**. Agência Senado, Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/especiais/brasil50anos/not02.asp>. Acesso em 03 jul. 2023.

RIESCO, Clovis Donizete Garcia. **O Combinado Agro-urbano de Arraias-Goiás (1962-1964): uma utopia no coração do Brasil**. Tese (mestrado em História) - Curso de História - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2018.

ROSA, Wagner José da. O campesinato como modo de vida. **Trilhas da História**. Três Lagoas, Minas Gerais, v. 1, n.º 2, p. 98-107, jan-jun, 2012.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso Sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SHANIN, Teodor. Lições camponesas. In: PAULINO, Eliane Tomiasi (org.); FABRINI, João Edmilson. **Coleção Campesinato e Territórios em Disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008, 1ª ed., p. 23-48.

SILVA, Felipe Ribeiro de Farias Mendes da. **Brasília e a Interiorização: uma visão além de JK**. 2011. Monografia – Departamento de História – Universidade de Brasília. Brasília, 2011.

SPINDOLA, Thelma; SANTOS, Rosângela da Silva. Trabalhando com a história de vida: percalços de uma pesquisa(dora?). **Revista da Escola de Enfermagem da USP**. São Paulo, v. 2, n. 37, p. 119-26, jun. 2003. Disponível em: <http://www.ee.usp.br/reeusp/upload/pdf/207.pdf>

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

WESTIN, Ricardo. **Há 170 anos, Lei de Terras oficializou opção do Brasil pelos latifúndios.** Arquivo S, Edição 71: Questão agrária. Agência Senado. Publicado em 14/9/2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-170-anos-lei-de-terras-desprezou-camponeses-e-oficializou-apoio-do-brasil-aos-latifundios> Acesso em 23/05/2023.